



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 3099/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1º É aprovado o PME com vigência até 2025, conforme a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da CF/88.

Art 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto-PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade.
- IX - valorização dos profissionais da educação; e
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei do PME.

Art 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação
- II – Conselho Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

III – Fórum Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, inclusive nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Município utilizará os estudos publicados pelo INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito nacional e municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4o, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O Município acompanhará o cumprimento da meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município realizará pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência deste PME alinhado ao PNE, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O Município integrará a instância permanente de negociação e cooperação criada entre a União, os Estados e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado ocorrerá pela instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O PME contempla estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo único: Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata esta Lei, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, Unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 11. O município pertencerá ao Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, a ser constituído pela União.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, em 02 de junho de 2015.

Jovelino José Baldissera
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

SUMÁRIO

	PÁG
Apresentação.....	04
1.0 Introdução.....	07
1.1 Considerações.....	09
1.2 Os Sistemas de Ensino e o Regime de Colaboração.....	10
1.3 Mecanismos de avaliação e monitoramento do PME – 2015-2024.....	12
1.4 Diretrizes do PNE e PME – 2015/2024.....	13
1.5 Comissão representativa do PME – 2015/2024.....	15
2.0 O MUNICÍPIO.....	17
2.1 Histórico do município.....	17
2.2 Emancipação político administrativa.....	20
2.3 Viadutos nos dias atuais.....	21
2.4 Aspectos Demográficos.....	27
2.5 Aspectos econômicos.....	28
2.6 Aspectos Sociais.....	34
2.7 Saúde.....	39
2.8 Aspectos de Gestão Municipal.....	44
2.9 Educação.....	45
3.0 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	66
3.1 EIXO I - Educação Infantil.....	66
3.2 EIXO II – Ensino Fundamental.....	67
3.3 EIXO III - Educação especial.....	73
3.4 EIXO IV – Melhoria da Qualidade do Ensino.....	74
3.5 EIXO V – Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	75
3.6 EIXO VI – Ensino Médio.....	75
3.7 EIXO VII – Educação superior.....	76
3.8 EIXO VIII – Profissionais da Educação (formação).....	77
4.0 METAS DO PME.....	83
<u>Meta 01:</u>	83
<u>Meta 02:</u>	85
<u>Meta 03:</u>	86
<u>Meta 04:</u>	88
<u>Meta 05:</u>	90
<u>Meta 06:</u>	91
<u>Meta 07:</u>	92
<u>Meta 08:</u>	95
<u>Meta 09:</u>	96
<u>Meta 10:</u>	97
<u>Meta 11:</u>	97
<u>Meta 12:</u>	98
<u>Meta 13:</u>	99
<u>Meta 14:</u>	100
<u>Meta 15:</u>	100
<u>Meta 16:</u>	101
<u>Meta 17:</u>	102
<u>Meta 18:</u>	103
<u>Meta 19:</u>	103
<u>Meta 20:</u>	104
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR.....	107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME de Viadutos-RS para o decênio 2015–2025, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais do magistério, entre outros, contendo metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social. A sua elaboração, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, é resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos. As etapas de elaboração do PME envolveram gestores, professores, funcionários e pais dos alunos das Instituições de Ensino de todos os níveis (infantil, fundamental e médio) e modalidades das Redes Públicas (Estadual e Municipal), bem como outros segmentos convidados: Conselhos Municipais, Poder Executivo Municipal - SMED, Associação dos Funcionários Públicos Municipais e representantes da Câmara de Vereadores. Na elaboração do PME, foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais do município, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em reuniões com representantes da categoria do Magistério, em Conferências Livres, promovidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME e SMED com os representantes da sociedade civil. O trabalho foi subsidiado com vistas à construção de um plano que atendessem à realidade e às necessidades específicas do município, articulado com os Planos Nacional e Estadual de Educação, PNE e PEE, respectivamente. Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais no Brasil que, sobretudo nos últimos anos, recebeu uma influência decisiva de movimentos de mobilização da sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado, resultante de uma ampla participação dos diversos setores da sociedade civil e política. Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de Viadutos-RS, sendo delineadas com base na legislação educacional e na realidade municipal por meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente, educacional, assim como na identificação de problemas, dificuldades e avanços alcançados.

Inicialmente foram feitos estudos acerca da legislação, tais como da Constituição Brasileira, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação-PNE 2014/2024, e outros documentos similares. Em seguida foram feitas avaliações sobre o processo de realização dos estudos, avaliação dos sucessos e insucessos encontrados no percurso e muitos estudos comparativos.

Certamente, temos a clara consciência de que estamos em uma caminhada, onde já avançamos em grandes passos, mas, muitos outros precisam ser dados. O presente PME é um desafio a ser enfrentado por todos os que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com a educação de Viadutos-RS. Afinal, temos uma Constituição que caracteriza a educação como um processo que começa na família, passa pela escola (espaço especializado para o aprender sistematizado), pelo movimento social, pelas organizações governamentais e movimentos culturais, prosseguindo por toda a vida. Se todos somos educadores, temos que atuar, coletivamente, na luta pela formação de crianças, jovens, adultos e idosos, que sejam competentes e formadores para pensar e agir no mundo. A missão não é de um, é de todos, pois se fortalece no coletivo. Já somos parcialmente vitoriosos, mas, a vitória completa virá quando construirmos uma escola feliz, com docentes realizados como educadores e estudantes satisfeitos em seu processo de ensino e aprendizagem. E tudo isso, certamente, fará com que a sociedade lute por um mundo melhor, onde reinem a justiça social e a solidariedade, tendo como balizadora uma cultura de paz e uma pedagogia do amor. Para concluir, gostaríamos de citar nosso grande mestre Paulo Freire, que em sua Pedagogia da Indignação nos deixa a seguinte assertiva:

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho. Senão viver plenamente a nossa opção. Encarná-la, diminuindo a distância entre o que fizemos e o que fazemos. Desrespeitando os fracos, enganando os encantos, ofendendo a vida, explorando os outros, discriminando o índio, o negro, a mulher, não estarei ajudando meus filhos a ser sérios, justos e amorosos da vida e dos outros”.
(Paulo Freire. Pedagogia da Indignação. Editora UNESP, São Paulo, 2000)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

1.0 INTRODUÇÃO

O processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania estão relacionados com um aspecto fundamental da nossa vida social: a EDUCAÇÃO.

Sociedade, democracia e educação não são dissociadas, se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, formando pessoas e dotando-as dos qualitativos essenciais à continuidade humana.

A educação do Município de Viadutos-RS, com o presente Plano Municipal de Educação - 2015/2025, elaborado à luz do Plano Nacional de Educação/PNE – 2014 - 2024 está entrando em um novo momento e com novos desafios: de atuar como protagonista para a superação da desigualdade e da exclusão. Para isso, a educação deve estar no centro do projeto de desenvolvimento do Município e ser considerada como bem público e direito social essencial à qualidade de vida de todos os cidadãos de Viadutos.

A demanda social por educação como direito de todos os cidadãos implica garantir uma escola pública, gratuita e de qualidade ofertada pelo Estado por meio da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, e pelo Poder Público Municipal de Viadutos-RS. Assim, o Município deverá fazer gestões junto aos Poderes Públicos (municipal, estadual e federal) para a constituição de um Sistema Público de Educação, que garanta a oferta de educação pública com qualidade para todos os cidadãos. Cumpre, portanto, os preceitos constitucionais e as deliberações da legislação vigente em relação aos direitos das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos:

- É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988, Art. 227)

- O Estado deve assegurar à criança e ao adolescente a Educação Infantil, com o atendimento em creches e pré-escolas (de zero a cinco anos de idade), o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, o acesso aos níveis mais elevados de ensino e pesquisa, a oferta de ensino noturno regular, além do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

acesso aos esportes, à produção e fruição artística e assistência integral aos estudantes. (ECA/1990, Art. 53, Art. 54; LDBEN/96)

- É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (EI/2003, Art. 3º)

- A Educação Especial é modalidade da educação escolar e como parte da educação geral deve garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” e dessa forma, os atendidos, por fazerem parte do sistema educacional, devem possuir os mesmos direitos já atribuídos a todos os outros. (LDBEN/96)

O direito à diferença busca garantir que, em nome da igualdade, não se desconsiderem as diferenças culturais, de cor/raça/etnia, gênero, idade, orientação sexual, entre outras. Em decorrência, espera-se que a escola esteja atenta a essas diferenças, a fim de que em torno delas não se construam mecanismos de exclusão que impossibilitem a concretização do direito à educação, que é um direito de todos.

- A história e a cultura de povos que também construíram e constroem a história do Brasil e que foram sempre colocadas à margem dos conteúdos escolares será socializada e estudada, tendo a sua inclusão nos Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares da Educação Básica, garantindo dessa maneira a disseminação de conteúdos mais amplos sobre os povos africanos, afro-brasileiros, latino-americanos e indígenas, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais revisadas no ano de 2009 e nas demais legislações específica. (Lei 10.639/ 2003; Lei 11.645/2008).

- Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para efetivar esse direito, o Poder Público deverá promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. (CF/1988, Art. 225, inciso VI).

- Cabe aos municípios oferecerem prioritariamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, ao Estado o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e à União a Educação Superior, de modo que os três entes federativos, em regime de colaboração, deverão cumprir o preceito constitucional de garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência a todos brasileiros. (CF/1988, Art. 23, inciso V; LDBEN/96).

Assim, o presente Plano, fundamentado nos princípios legais citados, subsidiará e orientará, nos próximos 10 anos, a educação que deve ser oferecida no município de Viadutos-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

1.1 Considerações

Ao iniciarmos o estudo do Plano Municipal de Educação, com vigência para os próximos dez anos, deparamo-nos com um Plano já existente, que significava um documento mais importante, para o Município do que a própria LDB.

A nova redação, incorporada aos ajustes e inserções que as discussões dos profissionais da educação, Círculos de Pais e Mestres, Funcionários das Escolas Municipais e Estadual, EMATER, Conselhos Municipais, tais como o de Educação, FUNDEB, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, Executivo e Legislativo, conclui com um texto final que, após ser aprovado, farão deste um Plano de autores cujas pessoas têm seus interesses voltados única e exclusivamente aos interesses imediatos do Município, configurando-o como originário da sociedade.

A única preocupação, no entanto, que vigorou entre os envolvidos, é o de que as políticas públicas, principalmente aquelas que se referem à Educação, são introduzidas e/ou mudadas, fazendo com que as ações mudem continuamente de direção, “ao sabor das prioridades e conveniências do respectivo poder executivo, em geral com pouca ação propositiva do respectivo legislativo – em todas as esferas da União – não havendo a necessária continuidade de políticas públicas de interesse social”.

Com relação à área da Educação, carente no país, ainda resiste o analfabetismo e a universalização do ensino fundamental – mesmo com a Constituição de 1988, que o tornou obrigatório.

O Plano, decenal, pouco resultado trouxe, até pela simples razão da falta de recursos. O aumento das matrículas, sem a formação adequada dos educadores, sem melhoria das condições de estudo e trabalho e sem o necessário aparelhamento do sistema para atender adequadamente a quantidades maiores de estudantes, leva a um decréscimo dos indicadores qualitativos, ilustrando o óbvio: apenas registrar matrículas não educa.

Se existem metas nacionais a serem cumpridas, elas perpassam os Estados e Município (o principal responsável pelo desenvolvimento da educação básica), sem a omissão da União. Cumpre, portanto, que o Plano Nacional não seja como o atual, mera fantasia. Há que se definir, também, as responsabilidades de cada ente, pois metas planejadas e traçadas só funcionam se seguidas por quem de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Torna-se urgente a previsão de recursos e investimento, indicando claramente de onde virão os meios necessários para cumpri-los, como o real valor a ser investido pra se manter um estudante numa escola, em nível aceitável, tendo esta escola condições de atender adequadamente seus alunos e seus profissionais serem remunerados de forma adequada.

Desta forma, com o Plano construído em rede, provável seja que a educação, em todos os níveis e modalidades, funcione como instrumento de desenvolvimento social, cultural, econômico, artístico e científico do país. Ainda, que auxilie a promover a igualdade entre as pessoas, de tal forma que seja possível superar as diferenças de região para região, contribuindo para o seu desenvolvimento através da produção de bens e serviços que, colocados à disposição da sociedade, ajude a formar bases sustentáveis, onde todos os entes possam sentir-se cidadãos, produtores e criativos, para então passarmos a ser conhecidos não só na música e no esporte, mas também na ciência e tecnologia.

Sônia Nair de Almeida Lara Zordan
Secretária Municipal de Educação
Viadutos/RS

1.2 Os Sistemas de Ensino e o Regime de Colaboração

Todas as Instituições de Ensino devem ser cadastradas e autorizadas a funcionar pelo respectivo Sistema de Ensino.

No município de Viadutos o Conselho Estadual de Educação (CEED), com sede em Erechim, tem sob sua responsabilidade as escolas da Rede Estadual de Ensino, e o Conselho Municipal de Educação – Sistema Municipal de Ensino tem sob responsabilidade, as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Os dois órgãos que executam a política educacional no município são: a Secretaria Municipal da Educação (SMED) e a Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), por meio da 15ª Coordenadoria Regional de Educação (15ª CRE).

O Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014/2023 representa um importante avanço institucional para o País, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação brasileira. O texto do PNE fixou o prazo decenal para o Plano Nacional de Educação, com o objetivo de articular nacionalmente os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

sistemas de ensino em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas. As ações entre os entes federativos devem mediar a integração e articulação intersetorial. Assim, cada ente federativo deve agir cooperativamente com o outro, visando à garantia de igualdade no acesso e à construção de qualidade para todos na oferta da educação.

Conforme prevê a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a consecução das metas do PNE - 2014/2024 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios. Além disso, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, e dos Municípios deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE - 2014/2024 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução. Prevê, ainda, que os sistemas de ensino – e Conselhos de Educação - dos Estados, e dos Municípios deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE – 2014/2024.

1.3 Mecanismos de avaliação e monitoramento do PME – 2015-2025

O presente plano foi adequado mediante realização de encontros, estudos e debates dos diversos segmentos da Sociedade. A realização da coleta de dados referente à educação de Viadutos/RS, foram avaliadas junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos educacionais. Assim sendo, o mesmo consiste na ‘expressão mais recente’ dos anseios da comunidade, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município de Viadutos, no próximo decênio.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos dez anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

educativa e sociedade a cada dois anos. A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas. Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, requer que a Comissão designada na adequação do presente Plano contribua no monitoramento e aprimoramento do Sistema de Coleta de Dados Educacionais do Município. Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos de Viadutos-RS.

O acompanhamento e avaliação do presente plano ao longo de seu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das ações implementadas. Considerando que, no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, sendo necessárias medidas corretivas ou adequações às novas demandas.

Sob este enfoque, o acompanhamento e avaliação do presente plano, ao final de sua vigência, subsidiar-se-á na análise de relatórios parciais produzidos a cada biênio, com base nos aspectos quantitativos e qualitativos que se fizerem presentes no contexto educacional, bem como na avaliação das ações para redirecionamento do mesmo e os resultados delas advindos.

1.4 Diretrizes do PNE -2014/2024 e PME – 2015/2025

São diretrizes do PNE - 2014/2024:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto-PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Considerando as diretrizes, metas e estratégias do PNE e o desafio de elaborar metas e definir estratégias para a área educacional do Município de Viadutos/RS, para os próximos dez anos, levando em conta as demandas de escolarização em todas as etapas da Educação Básica, apresentamos as seguintes diretrizes:

São diretrizes do PME 2015/2025:

a) universalizar o atendimento da população da Educação Infantil no Município de Viadutos-RS;

b) universalizar o Ensino Fundamental com nove anos de duração e de qualidade para toda a população de 6 a 14 anos;

c) alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade;

d) universalizar o atendimento escolar de qualidade para toda a população de quinze a dezessete anos;

e) ofertar educação em tempo integral em 50% das escolas do município e atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica;

f) difundir os princípios da equidade, do respeito à diversidade e da valorização profissional e potencializar/assegurar/incentivar a gestão democrática da educação;

g) garantir formação continuada aos profissionais da educação;

h) erradicar o analfabetismo da população com mais de 15 anos e reduzir o analfabetismo funcional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

i) garantir o atendimento escolar aos estudantes da Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado;

j) fortalecer as redes de proteção integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, efetivando-se o regime de colaboração entre os diferentes Órgãos: Ministério Público, Conselho Tutelar, CME, 15ª CRE, e Secretarias: educação, saúde e assistência social.

1.5 Comissão representativa do PME – 2015/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 095/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Representativa para adequação do Plano Municipal de Educação.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - É nomeada a Comissão Representativa para adequação do PME – Plano Municipal de Educação conforme segue:

- | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. | Representante da direção da Escola Municipal de Educação Infantil | Rosani Basso Bortoli |
| 2. | Representante da direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental | Rosane Fatima Kruchinski |
| 3. | Representante da direção e pais da Escola Estadual de Educação Básica Viadutos | Luiz Antônio Bragagnolo |
| 4. | Representante de Funcionários da Escola Municipal de Ensino Fundamental | Adriana Tobaldini |
| 5. | Representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental | Jaqueline Pandolfo Ruhmke
Zanchett |
| 6. | Representante de Professores da Educação Infantil | Vanessa Maria Saccomori |
| 7. | Representante de Professores do Ensino Fundamental | Wagner De Toni |
| 8. | Representante dos Professores da Escola Estadual de | Carlos Agenor Blotz |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Educação Básica

- | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 9. | Representante de Alunos do Ensino Fundamental | Amanda Gabriela Baratto |
| 10. | Representante de Alunos da Escola Estadual de Educação Básica Viadutos | Gustavo Radin |
| 11. | Representante dos Funcionários da Escola Estadual de Educação Básica | Odete Terezinha Radin |
| 12. | Representante da EMATER | Léia Hausen |
| 13. | Representante do Conselho Municipal de Educação | Lindamir Antonia Cantelli Sgarbi |
| 14. | Representante do FUNDEB | Silvia Maria Bonavigo |
| 15. | Representante da Secretaria de Finanças | Ivone Dallagnol Sartori |
| 16. | Representante do Executivo | Talita Bellé |
| 17. | Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Viadutos | Natanael Carlos Sganzerla |
| 18. | Representante do Legislativo | Felipe Brancher |
| 19. | Representante da Secretaria de Saúde | Jorge Zordan |
| 20. | Representante da Secretaria de Assistência Social | Priscila Tochetto |
| 21. | Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | Sônia Nair de Almeida Lara Zordan |

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 17 de outubro de 2014.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

TALITA BELLÉ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

2.0 O MUNICÍPIO

2.1 Histórico do Município

Passados mais de 30 anos do início da imigração italiana para a Serra Gaúcha, onde aportavam grandes contingentes de imigrantes, ocupando praticamente todas as terras loteadas, surgiu a necessidade da procura de novas terras. Não se sabe precisamente a data, mais foi por volta de 1908, que teve início o povoamento de Viadutos.

A Companhia Luce/Rosa, construtora da Rede Ferroviária que ligaria Santa Maria a Marcelino Ramos, trouxe os primeiros habitantes que se instalaram às margens da Ferrovia, formando o primeiro povoado nas proximidades da recém-construída Estação Férrea, hoje sede do Município. Um grande grupo de operários acampou na Pedreira, onde permaneceram por muito tempo trabalhando na construção da ponte sobre o Lajeado Anta Mansa.

A versão para a origem do topônimo, é de que os próprios ferroviários que haviam construído várias pontes de ferro, partindo de Gaurama até o local, batizaram o povoado de Viaductos, como era grafado no português da época, hoje Viadutos.

Surgiram as primeiras casas comerciais para atender as necessidades dessa população. Por volta de 1910, já havia no povoado uma padaria. Na verdade, a empresa colonizadora Luce Rosa e Cia, de prioridade de Adolpho Guilherme Luce, Timótheo da Rosa e José Petry, adquiriu da Baronesa de Limeira, uma grande área de terra às margens do Uruguai ainda século XIX, apostando na sua valorização com a construção da estrada de ferro. Dividiu a área em lotes de aproximadamente 25 hectares cada um, mas somente a partir de 1915, intensificou a comercialização destas terras, instalando um escritório junto à estação de Barro, hoje município de Gaurama.

Os operários que acompanhavam a construção fundaram o povoado de Canavial construindo mais uma Estação Ferroviária. A obra avançava rumo a Marcelino Ramos onde encontraria pronta a estrada de ferro São Paulo X Rio Grande do Sul, obra realizada pela empresa norte-americana Brasil Railway Company, no trecho entre Porto União e Marcelino Ramos, onde uma ponte cruzaria o rio Uruguai, unindo os dois Estados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Com o advento da construção da ferrovia aumentava o fluxo de imigrantes que aqui desembarcavam: Italianos, em maior número, poloneses, alemães e em menor número, descendentes de espanhóis, armênios, suíços, russos, alguns escravos ou filhos destes, braços fortes que deram contribuição importante na construção da ferrovia, bem como descendentes de outras etnias.

Ao mesmo tempo em que aumentava o povoado na sede seguindo a ferrovia, no interior se instalavam imigrantes que vinham se embrenhando pelas matas a pé ou com carro de boi, abrindo as estradas "a piques", a "foice e machado". Abriram clareiras e se fixavam às margens de rios e córregos. Eram procedentes de Flores da Cunha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Iraí, São Marcos, Monte Negro e outras localidades. Essa movimentação era pela procura de matas virgens e solo fértil, pois a região da Serra se tornara pequena para os descendentes dos imigrantes e os novos contingentes que ali aportavam.

A maioria dos poloneses ou descendentes desses se instalaram no distrito de Carlos Gomes, hoje município e bem mais tarde nas regiões montanhosas da Vila Rica e Pororó, antes ocupadas por alemães que não se adaptaram e migraram para outras regiões com terrenos menos acidentados.

Viadutos fazia parte do território de Marcelino Ramos, 3º Distrito de Boa Vista do Erechim, hoje Erechim e nessa época experimentou grande progresso.

Tombavam os centenários pinheiros, que forneciam madeira para a construção das casas e outras benfeitorias nas colônias e as derrubadas continuavam onde o restante era vendido aos engenheiros de serra que industrializavam as "meias". Proliferaram-se na região as serrarias, dentre elas em Viadutos destacava-se a de Beniamino Floriani e a de Ângelo Brancher.

Por volta de 1915, instalou-se aqui a loja Giovanni e Floriani e Cia, sociedade de irmãos que em 1922, passou a se chamar Redenzio Floriani Zordan. Além de funcionar como casa de "pasto", vendia materiais de construção, tecidos, calçados, ferramentas, quinquilharias, bijuterias, produtos suínos para a indústria Matarazzo, produtos alimentícios, exportava cereais e era correspondente do Banco Nacional do Comércio. Surgiu também o moinho de Alberto Catani, produzindo cerca de 6 mil sacas de farinha por ano. Já a indústria representada pela família Alegretti constituía-se por ramos afins, mas distintamente separados: Um estabelecimento para a fabricação de salame e produtos do gênero e o outro para a preparação e refinaria de banha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

O progresso chegava não somente à sede do distrito, Viadutos e se expandia, surgindo fortes comunidades no interior, aonde iam se instalando os bravos imigrantes que chegavam, trazendo na bagagem de retirante a saudade do que já haviam construído e o anseio pelo recomeço, queriam plantar para a sobrevivência e implantar a sua sabedoria, cultivar suas tradições, seus costumes e alimentar seus sonhos. De início foi uma vida muito dura, cheia de peripécias, mas apesar de tudo os primeiros colonizadores eram corajosos e determinados e aos poucos iam produzindo riquezas. Casas comerciais de destaque no interior: Colombelli na Linha Passarini, Vasco Pawlak, no Rio Marcelino (mercado e compra de cereais), casa comercial de Albino Fleck, em Linha 3, uma ferraria de Henrique Hann e mais tarde a cooperativa de queijos, com 20 sócios, cujo presidente era Fernando Konopatski. E Nova União, o moinho do Senhor Milhano Mõe, na Vila Rica, Moinho e Comércio do Capitão Timóteo da Silva, a Ferraria de Julio Vosniak e a Sapataria do Tobaldini.

Viadutos foi elevado a categoria de vila pelo decreto nº7.199 em 31/03/1938. As comunidades se organizavam e se preocupavam com a educação das crianças e por iniciativa particular foi criada a primeira escola. A mesma em 07/01/1939, pelo Decreto Estadual número 3.675 passou para a responsabilidade do Estado com a denominação de Grupo Escolar da Sede, e bem mais tarde em homenagem a primeira professora que aqui lecionou, recebeu o nome de Escola Estadual de 1º Grau Amábil Barberini.

Os primeiros carros que trafegavam pela cidade, de propriedade de Stefano Bonett, Afonso Von Müller, davam a dimensão do progresso na Vila.

O primeiro Delegado de Polícia que assumiu a responsabilidade da Delegacia local foi o inspetor Dalgy de Moraes Feijó.

Os imigrantes eram pessoas de muita fé, reuniram-se para rezar o terço, em cada comunidade surgia uma capela e em 1934, na sede, foi fundada a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, sendo o vigário o Padre Fidelis Wilhelm.

2.2 Emancipação político administrativa

Viadutos era um distrito que sempre contava com significativa representação política junto ao município mãe, Marcelino Ramos, vasto em extensão territorial, poderio econômico e politicamente bem conceituado junto ao Governo Estadual. Por volta de 1957, o Poder Legislativo era formado por sete vereadores, dentre eles, três representavam a Vila Viadutos: Isidoro José Brancher, Caetano Alegretti e Arnaldo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Zordan. Conscientes da forte influência política, passaram a cobrar mais atenção para a Vila. No entanto, a aprovação de poucos Projetos, dos muitos enviados à Câmara de Vereadores, causava certo descontentamento na população, que através das suas lideranças, organizou-se e deu início ao movimento Emancipacionista. Este anseio veio ao encontro do que já vinham pensando, há mais tempo, os moradores de Carlos Gomes e Linha Três, localidades de dois extremos de Viadutos, que isso ocorresse traria sérias consequências para o comércio de Vila e dificultaria o processo de emancipação de Viadutos. A partir de então, uniram as forças e liderados pelo Padre João Maliz começa a mobilização. É criada a comissão, cujo Presidente é Isidoro José Brancher, Vice-Presidente Arnaldo Zordan, Secretário Alcides Alegretti, Tesoureiro Lino Evaldo Thomé e os conselheiros Padre João Maliz, Padre Algemiro Dalaméa e Alcides Demarco.

A campanha pelo "sim", ganhou uma grande dimensão, ecoou até as mais remotas comunidades do interior, dentre colaboradores se destacou Eleutherio José Caon, que mais tarde assumiria papel importante como vereador por cinco legislaturas subsequentes e na Sede teve a adesão de nomes importantes como: DR. José Mário de Carvalho, João Orso, Cândido Munaro, Mekitar Asturian e Augustin Tápia Sanches, que foi subprefeito de Viadutos por mais de cinco anos e muito trabalhou pela soberania de sua terra Natal.

Liderados por seu subprefeito, a população do Distrito de Coronel Teixeira, votou 'não', pois não queria se desmembrar de Marcelino Ramos, para pertencer a Viadutos. O 'sim', venceu na consulta plebiscitária de 30 de novembro de 1958. O município de Viadutos foi então criado pela Lei Estadual nº3.728, de 18 de fevereiro de 1959 e a instalação deu-se no dia 28 de maio de 1959, sendo neste dia comemorado o aniversário de Viadutos.

O primeiro prefeito foi Isidoro José Brancher (PTB) e Vice-Prefeito Lino Evaldo Thomé (PSD), escolhidos por mesa redonda (1959-1960) e a 1ª composição da Câmara de Vereadores: Pedro Cavali, Alcides Alves Alegretti, Alexandre Charnoski, Pedro Alberti, Estanislau Malyz, Avelino Provin, Darcy Brancher e Antônio Dizarz.

2.3 Viadutos nos dias atuais

O município de Viadutos ocupa a parte Leste da Região Alto Uruguai, Microrregião Colonial de Erechim, situado ao norte do Estado, com uma área de 286km². Sua posição geográfica é determinada pelo paralelo 27°34'21" de latitude



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

sul, 52°01'17 de longitude oeste e a uma altitude de 633m acima do nível do mar. Limita-se ao Norte com os Municípios de Marcelino Ramos e Severiano de Almeida; ao Sul com os municípios de Áurea e Carlos Gomes; a Leste com Maximiliano de Almeida e Marcelino Ramos e a Oeste com Gaurama e Áurea.

2.3.1 Topografia: Viadutos se localiza no Planalto Meridional e seu território está modelado em rochas basálticas da formação Serra Geral. O relevo é formado por patamares oriundos de derrames basálticos sucessivos, com topografia variando desde ondulada até acidentada, destacando-se a Cordilheira da Vila Rica.

2.3.2 Solos: Predominam na região os solos da associação ciríaco-charrua. Constituem respectivamente estas unidades: solos desenvolvidos a partir de rochas eruptivas, ligeiramente ácidos e de média a alta fertilidade natural. Ocorrem também em menor proporção os solos Erechim: argilosos, profundos, bem drenados, ácidos, com elevados teores de alumínio trocável e de baixa fertilidade natural.

2.3.3 Clima: A região do Alto Uruguai se insere na zona com clima subtropical ou virginiano, tipo CFA, cuja temperatura média anual, varia em torno de 18°C e a temperatura média do mês mais quente variando entre 23°C e 25°C. Apresenta chuvas frequentes bem distribuídas, com geadas no período de inverno e nevoeiros frequentes, os quais reduzem a frequência e intensidade das geadas. Pode haver ocorrência de neve.

2.3.4 Hidrografia: Os rios que banham o município de Viadutos pertencem a Bacia do Uruguai. Destacam-se como rios principais: Apuaê ou (rio Ligeiro), Suzana, Apuaê Mirim ou (rio Ligeirinho) e rio Teixeira Soares. Os três primeiros são rios de maior volume d'água e o último também é importante por nascer em Viadutos e percorrer longa extensão no território do Município.

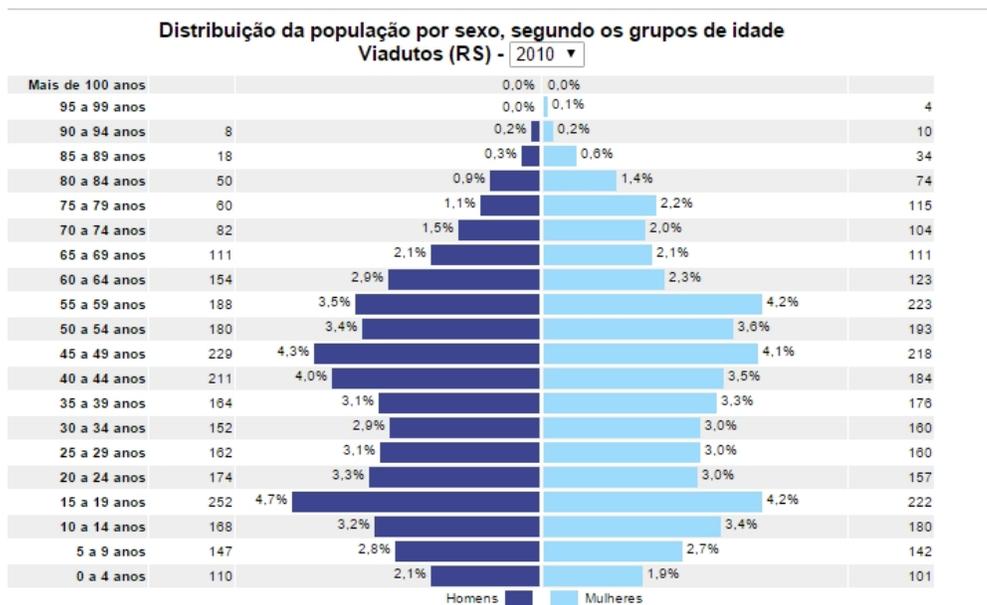
2.3.5 Vegetação: A cobertura original faz parte das chamadas florestas rio-grandenses e das matas chamadas araucárias. A floresta era densa e caracterizada por espécies como a grápia, louro, canjerana, angico vermelho e outros. No extrato médio predominavam canela, açoita-cavalo, entre outros e no contexto inferior, os arbustos. Anualmente 10% do território Viadutense é coberto por matas. Podem ser citadas ainda espécies exóticas como: eucalipto e uva japonesa. A floresta nativa apresenta uma diversidade muito grande e apesar da devastação ainda fornece madeira para as novas habitações. Hoje há preocupação por parte do Poder Público e agricultor em seu cultivar áreas de reflorestamento e também de se preservar áreas de matas nativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

2.3.6 População: Conforme dados do Censo 2010, Viadutos possui 5.311 habitantes.

Tabela 2.6 - População residente, por grupos de idade, segundo os municípios e o sexo



2.3.7 Turismo: O potencial turístico do município é muito rico, mas pouco explorado. Uma das principais atrações: A festa Nacional do Boi Recheado, que surgiu de uma brincadeira de um grupo de amigos caçadores. A Primeira Festa do Boi Recheado ocorreu no dia 18 de março de 1995. Moinho do Badotti e Moinho da Nova União. A casa de Pedra do Sr. Pedro Colpo, a Cordilheira da Vila Rica, Parque Norte e Pesque e Pague Schinaider. A estação Férrea e as pontes da linha férrea.

a) Parque Norte: Tudo começou no ano de 1982, o Erechinense Saul Perin, sai à procura de morros onde seria possível decolar com sua asa delta, após muitas andanças pelo Alto Uruguai gaúcho encontra no interior de Viadutos um local favorável, na Linha Floresta, próximo a RS 331 o local permitia decolagem para a face norte, possuía área sem mata ideal para a decolagem e muitas lavouras ao pé do morro, favorecendo pousos com segurança. Saul Perin com a autorização dos proprietários começa a voar, logo aparecem mais interessados no esporte e alguns anos após já são vários pilotos de asa delta.

Na década de 90 chega à região o voo de parapente, somado as pilotos de asa delta. Para se chegar a área de decolagem era necessário passar pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

propriedade da família Banowski que sempre foi favorável e apoiou o voo livre, cujo sonho da família era comprar o terreno para garantir a perpetuação do esporte no local. Em 2007 esse sonho se tornou realidade, a família Banowski consegue adquirir o terreno através do programa nacional de crédito fundiário, constrói uma infraestrutura na decolagem, cria o Parque Norte e Everton Banowski começa a voar, o sítio de voo passa a ser divulgado para todo estado, matérias de televisão são gravadas sobre o voo no local e recebe pilotos vindos de várias regiões, começam a se realizar festivais de voo livre. Em 01/12/2007 acontece o 1º Festinorte e se torna um evento anual.

Em 2009 é oficializada a fundação do Clube de Voo Livre do Alto Uruguai o CVLAU e o esporte tem um grande crescimento daí em diante. Hoje o Parque Norte é muito frequentado pela turma do voo livre, recebe a visita de pilotos vindos de várias regiões que vem com suas famílias para voar e se divertir.

Hoje Em anexo existe escola de voo livre, onde as aulas são ministradas pelo instrutor Everton Banowski no morrinho/escola que fica no terreno da família próximo a rampa de decolagem, mais informações pelo site www.venhavoar.com.

b) Praça Izidoro José Brancher: Espaço público de uso comum, localizado em frente a Igreja Matriz, perímetro urbano da cidade de Viadutos. Viadutos como todas as cidades tem sua praça situada em frente a Igreja Matriz. o local segundo consta na história local, foi escolhido nos primórdios do povoamento e tem como referência o "Pinheiro", em torno do qual os colonizadores faziam seus encontros e reivindicações. A partir da emancipação, o espaço foi delimitado e oficialmente declarado "Praça" - local livre de circulação e convívio.

O primeiro Prefeito Isidoro J. Brancher no decorrer de sua administração a partir de 1959 construiu os muros no entorno, plantou árvores, grama, colocou bancos, fez o palco, construiu o Parque Infantil e no final, o Chafariz, tudo isso junto aos "pinheiros centenários" que formam um conjunto arquitetônico a céu aberto, fazendo de nossa praça um espaço atrativo para o lazer de adultos e crianças.

Além disso, é lá que se realizam e/ou se realizaram os maiores acontecimentos da cidade: encontros cívicos, políticos, desfiles temáticos, shows artísticos, mateadas, feiras, etc., porém o mais importante sem dúvida é a referência de várias gerações que nas últimas décadas fizeram daquele espaço, além do lazer, um testemunho do início de namoros, que deram origem a muitos casamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Nossa Praça recebeu em 2010 o nome de Praça Isidoro José Brancher em homenagem ao seu criador. É um dos pontos turísticos da cidade, foi e será sempre o mais importante marco histórico de Viadutos, sendo geograficamente um dos pontos mais belos da região, e no ano de 2014 foi totalmente revitalizada e com acessibilidade.

C) Chafariz: O Chafariz testemunha de muitos acontecimentos que nos reporta aos anos de 1960/63 quando o prefeito Isidoro José Brancher, visando o bem estar da população construiu esta praça e posteriormente nos presenteou com o parque infantil e o chafariz, que funcionou pela 1ª vez no natal de 63. A obra teve um custo de 8 mil cruzeiros. Muitos viadutenses trabalharam na construção que tinha como chefe de obras o senhor Domingos Nichetti, como projetista o senhor Mário Barberini e quem cuidou da parte elétrica foi o senhor Hugo Barberini.

A água vinha do banhado debaixo do hospital com bomba de recalque turbo hélice para irrigar os canteiros de flores e plantas na época de estiagem. Nele foi construída uma fonte luminosa com sequencia de 6 cores e no centro o anel de concreto servia de abrigo para os peixes e carpas coloridas, os mecanismos da iluminação e controle ficavam atrás do busto do Getúlio Vargas.

A administração 2013/2016 revitalizou em dezembro, nas festividades natalinas, de 2014 o chafariz que à muitos anos estava abandonado. Revitalizar o chafariz significa realizar o sonho acalentado por gerações e gerações, em especial dos anos 60/70 que são hoje pais, avós e bisavós, os legítimos personagens que viveram nesta fonte luminosa; emoções e a magia produzida pelos jatos d'água coloridos que jorravam muitos sonhos e esperanças para o céu, especialmente nas noites festivas e natalinas estrelas no firmamento compartilhavam e refletiam sonhos infantis e adultos. Certamente nele está escrita a nossa história.

d) Igreja: Esparsas foram as informações que recolhemos da história desse torrão. Do pároco, veio anotado que Viadutos emoldurou-se a partir de 1905, quando da chegada de algumas famílias de colonos. O referido correspondente ainda mandou confirmado que a primeira capela surgiu na Igreja primitiva, no tempo dos apóstolos.

Os padres de Barro e Marcelino é que davam assistência religiosa. Aliás, continuaram fazendo-o até 1934. Naquele ano, a 24 de agosto, era criada a paróquia do Sagrado Coração de Jesus. Instalada, ela o foi em 23/09/1934, com a posse do primeiro pároco, Pe.Fidelis Willi. Um missionário Saletino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Atuação firme tiveram e têm as Irmãs Franciscanas da Sagrada Família. Atendem o Hospital Nº Sª da Pompéia desde 11/01/1925 e mais a Escola Imaculada Conceição, inaugurada em 24/02/1938 e desativada em 1972. A paróquia, além da matriz, tem espalhadas em seu território doze capelas, sete capitéis e dois oratórios.

Listamos agora o nome dos párocos por ordem cronológica que passaram por Viadutos: Fidelis Willi, Paschoal Rochedreu, Tadeu Wyzykowski, Romulo Bomelli, Henrique Koch, Caetano Ginffrida, Pedro A. Della Méa, Estevão Vonsoski, Waldemar Zapelini, Avelino Backes, Atalibo Lise e Nelson Longo e Waldemar Zapelini novamente e até o momento.

O atual prédio da igreja matriz é uma retratação simbólica das três tendas que Pedro desejou construir no alto do monte Tabor. Uma séria para o Senhor, outra para Moisés e a terceira para Elias. Na ocasião, Pedro exclamou: "...é bom ficarmos aqui". Viadutos também é lugar bom. Que o Senhor acampe sempre por aí.

2.3.8 Segurança: A Brigada Militar de Viadutos teve início nos anos de 1950 onde teria vindo trabalhar em Viadutos o Sd. Madeira sendo um dos primeiros Policiais a trabalhar em Viadutos. Por volta de 1958 à 1962 foi criado um posto policial próximo á residência do professor João Pasini, posterior a Brigada Militar passou a Rua Querino Maito.

A partir de 1982, a Brigada Militar passou para a Rua Luiz Zordan nº501 com sede própria onde está até os dias de hoje, sendo que por esta passaram vários policiais militares. A partir de 1982 a Brigada Militar mudou-se para a Rua Luiz Zordan nº501, com sede própria, onde está até os dias atuais. Em 2010 assumiu o Comando o 3º Sgt Nézio, permanecendo até os dias de hoje, sendo o policial com mais tempo de serviço, ultrapassando vinte sete (27) anos. Efetivo atual do 3º Grupo Policial Militar de Viadutos; Comandante 1º Sgt. Nézio Paulo Hoszczruk, 3º Sgt. Volmir Amerein, Sd. Débora Cristina dos Santos, Sd. André Luiz Basso, Sd. Jean Michel Tomazoni.

O objetivo principal do trabalho da Brigada Militar é o Policiamento Ostensivo e preventivo, nos dias de hoje com o PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência. Uma das dificuldades que se encontra para realizar o trabalho é a falta de efetivo, ou seja, a falta de Policiais Militares para se realizar um trabalho mais próximo da comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

A Delegacia de Polícia de Viadutos/RS está situada à Av. Brasil nº701, centro, em imóvel alugado, a qual se encontra em pleno funcionamento. Revendo os arquivos existentes não foi encontrado Decreto de criação ou portaria de instalação da Delegacia de Polícia, no entanto existe um livro de instauração de procedimentos policiais, com o termo de abertura datado de 27 de novembro de 1961. Os policiais lotados atualmente são: Inspetor José Roque Bampi e Investigador Carlos Arnaldo Maitto.

2.3.9 Comunicação: As comunicações se processam na Agência Postal - 99820-000 e por telefonia sistema DDD. Nos locais mais distantes onde não há rede telefônica a comunicação é feita através da telefonia celular. Possui sistema de internet até mesmo em algumas localidades do interior do município. Possui também uma rádio comunitária, sendo que em 31 de julho de 2009, é publicada no Diário Oficial da União a concessão de canal de transmissão de rádio difusão comunitária à Associação Cultural Comunitária Viadutense.

No dia 12 de abril de 2010, através do ato n.º 2.289, é concedida a outorga/autorização de uso de radiofrequência à Associação e, em 14 de abril de 2010, o Ministério das Comunicações emite licença para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária em caráter provisório. Mais uma etapa era vencida e a partir desta data a emissora poderia entrar em operação. O Ministério das Comunicações concedeu, em 07 de outubro de 2010, a licença, em caráter definitivo, para transmissão de radiodifusão comunitária por 10 anos, ou seja, de 07 de outubro de 2011 a 26 de julho de 2021. Esta decisão é ratificada em 02 de novembro de 2010 pelo Decreto Legislativo 2.763, aprovando o ato de outorga.

Em 28 de maio de 2012, inicia suas transmissões em caráter experimental. Em dezembro de 2007, o Ministério das Comunicações lança edital com abertura de canal para emissora comunitária no município de Viadutos, na frequência 105.9; e os interessados deveriam iniciar o processo de inscrição com urgência. Para tanto, um grupo formado por 10 cidadãos viadutenses iniciam o trabalho de fundação da associação, com o objetivo específico de executar serviço de radiodifusão comunitária.

Hoje, a Associação conta com 25 associados, o Conselho Comunitário composto por cinco entidades legalmente constituídas que representam os vários



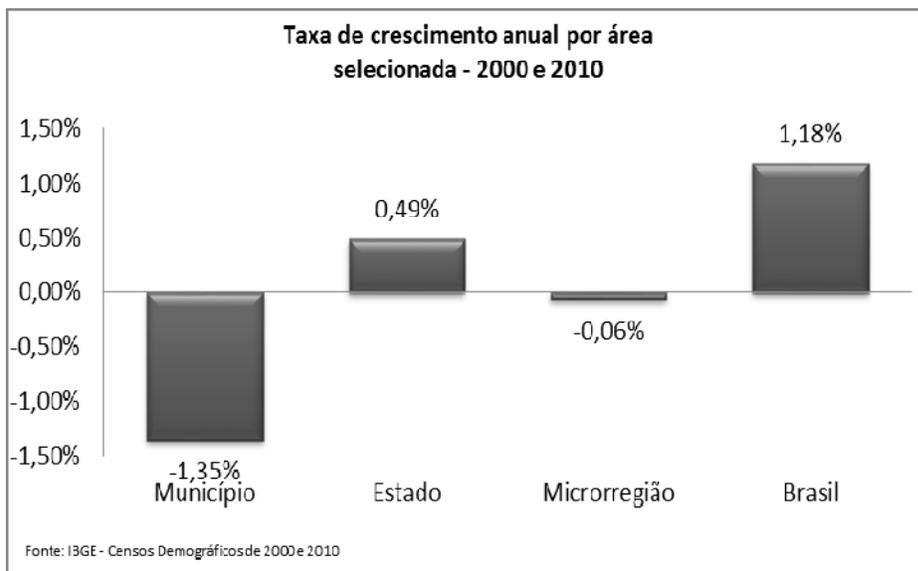
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

segmentos de nossa comunidade. Com uma programação eclética, focada na informação e na formação, está a quase dois anos no ar.

2.4 Aspectos Demográficos

2.4.1 Demografia

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,35% ao ano, passando de 6.084 para 5.311 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,49% ao ano e inferior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 40,01% e em 2010 a passou a representar 49,76% do total.

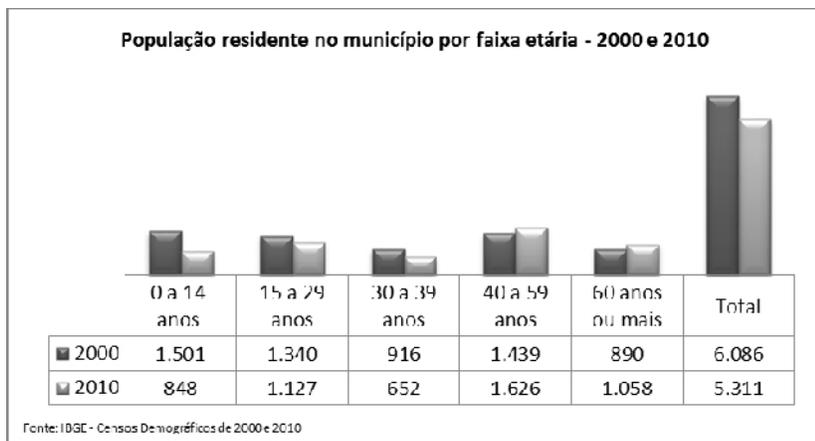
A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 1,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 14,6% da população, já em 2010 detinha 19,9% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -5,6% ao ano. Crianças e jovens detinham 24,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.501 habitantes. Em 2010,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

a participação deste grupo reduziu para 16,0% da população, totalizando 848 habitantes.



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,81% ao ano), passando de 3.695 habitantes em 2000 para 3.405 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,1% da população do município.

2.5 Aspectos econômicos

2.5.1 Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 61,5%, passando de R\$ 36,5 milhões para R\$ 58,9 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,7%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,03% no período de 2005 a 2010.

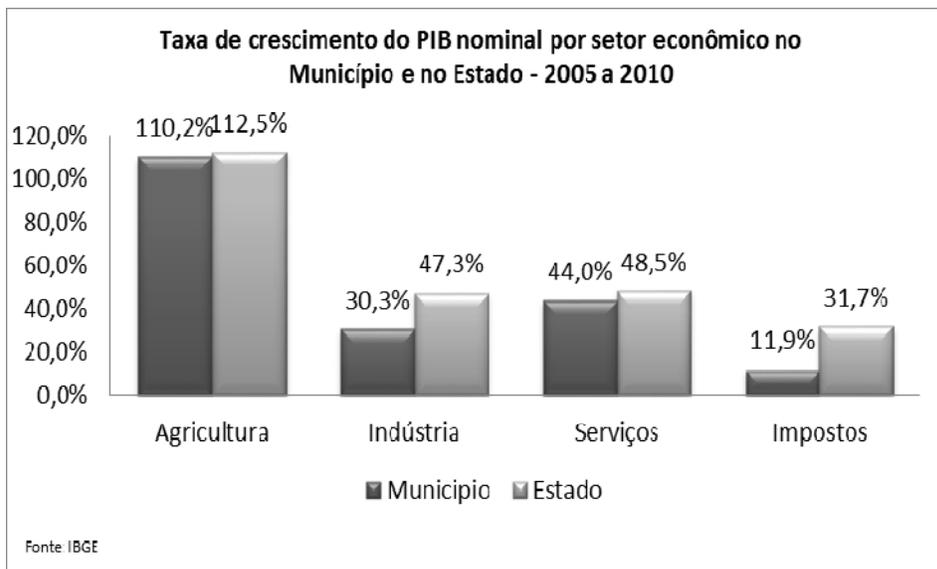


A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 51,2% do PIB municipal. Cabe destacar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 6,1% em 2010, contra 7,6% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,6% em 2005 para 25,6% em 2010.



2.5.2 Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

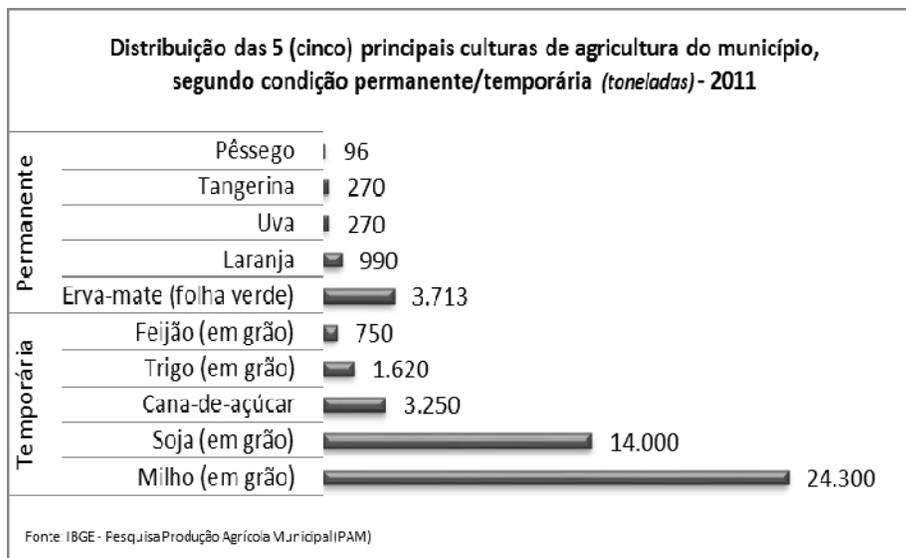


Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

(cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



2.5.3 Agricultura Familiar

O município possuía 963 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 93% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 82% da área, ocupavam 92% da mão de obra do setor e participavam com 90% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 785 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	785
Estado	340.781
Brasil	4.395.395

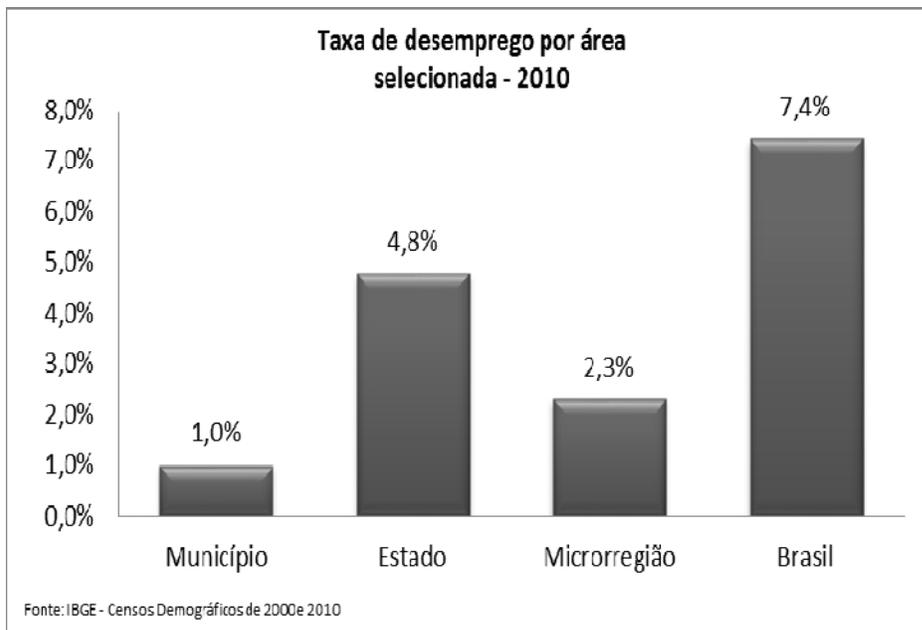
2.5.4 Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 3.321 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 3.284 estavam ocupadas e 38 desocupadas. A taxa de participação ficou em 69,3% e a taxa de desocupação município foi de 1,1%.

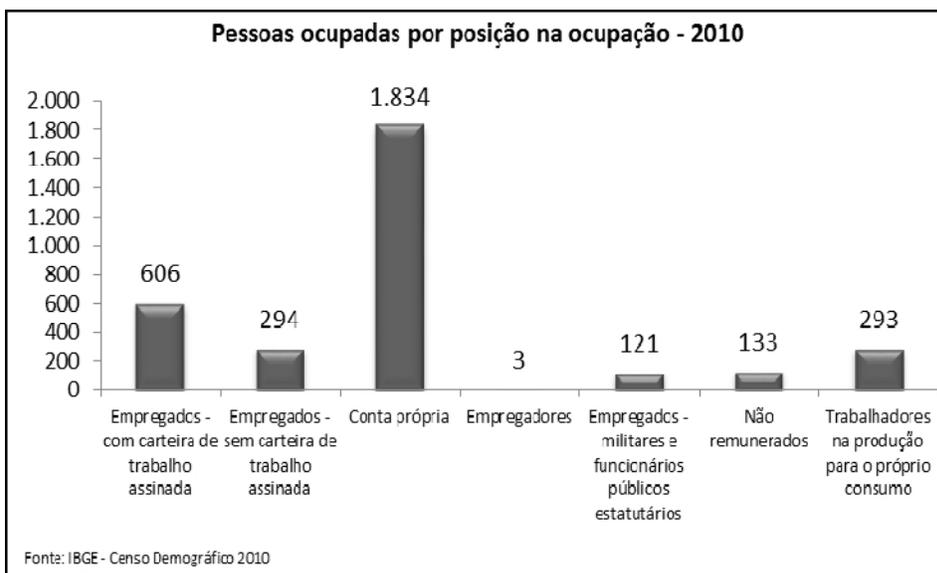


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 18,5% tinham carteira assinada, 9,0% não tinham carteira assinada, 55,8% atuam por conta própria e 0,1% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,7% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 13,0% dos ocupados.

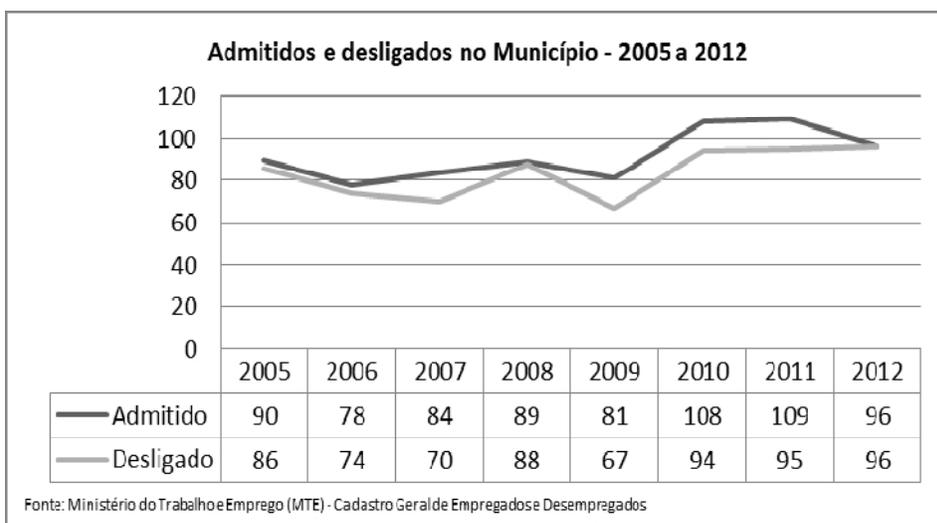




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Das pessoas ocupadas, 13,0% não tinham rendimentos e 57,5% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 909,87. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.012,31 e entre as mulheres de R\$ 802,36, apontando uma diferença de 26,17% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por sete anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 65. No último ano, as admissões registraram 96 contratações, contra 96 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 437 postos, 24,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

2.6 Aspectos Sociais

2.6.1 Pobreza e Transferência de Renda

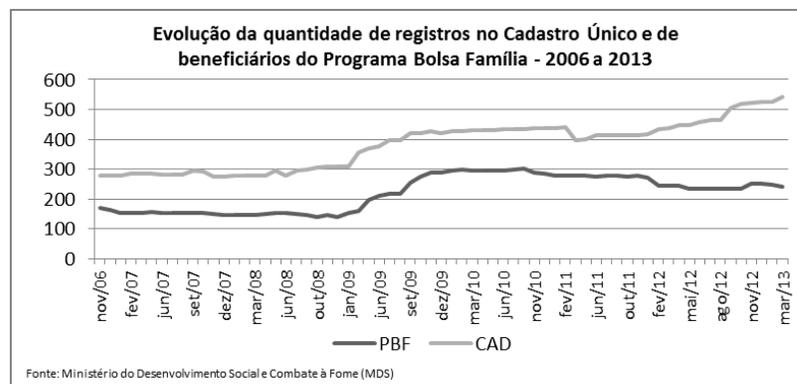
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.311 residentes, dos quais 161 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 3,0% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 150 (92,8%) viviam no meio rural e 12 (7,2%) no meio urbano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 543 famílias registradas no Cadastro Único e 241 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (44,38% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 04 famílias em situação de extrema pobreza.

2.6.2 Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social situada na Rua Ângelo Brancher, número 10 na cidade de Viadutos, Rio Grande do Sul, atende ao público de segunda à sexta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

no horário das 08h: 00 às 12h: 00 e das 13h30min às 17h30min. A Secretaria de Assistência Social tem a missão de implementar políticas públicas no âmbito da assistência social, visando a garantia de direitos e a promoção do desenvolvimento humano na perspectiva da universalização dos direitos e da redução das desigualdades sociais no universo da família e da sociedade. Desenvolvendo programas, projetos e serviços sócio-assistenciais destinados aos segmentos populacionais destinatários da Assistência Social.

A Secretaria possui um quadro de pessoal formado da seguinte maneira:

Secretária Municipal de Assistência Social	Laura Alice Bergamo Offemann	Comissionada	40 horas	Ensino Médio Completo
Assistente Social	Graziela Arruda	Efetiva	20 horas	Pós Graduada em Serviço Social
Psicóloga	Laila Seganfredo	Efetiva	20 horas	Graduada em Psicologia
Coordenadora do CRAS	Dolizete Maria Stolarski	Comissionada	40 horas	Graduada em Serviço Social
Orientadora Social	Danieli Panizzon	Comissionada	40 horas	Pós Graduada em Educação Física Escolar
Oficial Administrativo	Mônica Brancher Bampi	Efetiva	40 horas	Nível Superior Completo
Diretor de Assistência Social	Priscila Tochetto	Comissionada	40 horas	Cursando Nível Superior em Pedagogia
Servente e Copeira	Helena Pereira Leyser	Efetiva	40 horas	Ensino Médio Incompleto
Coordenadora do Grupo de Idosas	Iracema Pulga Fonseca	Comissionada	40 horas	Magistério
Coordenadora de Clube de Mães	Ivani De Marco	Comissionada	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	Gabriela Witt	Efetiva	8 horas	Pós Graduada em Nutrição
Coordenadora dos Serviços de Alimentação	Clarice Baldissera	Comissionada	40 horas	Nível Superior Completo
Serviços Gerais	Eva Baldin	Efetiva	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	Fernando Saldanha	Efetivo	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

No momento existe somente o projeto do estado, o qual é feito anualmente. Dentro do CRAS é realizado o SFCV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Vínculos com grupo de 0 à 6 anos e de 6 a 2 anos, PCD- Pessoas com Deficiência, mães e gestantes, grupos de idosas e apoio a clube de mães da cidade e do interior.

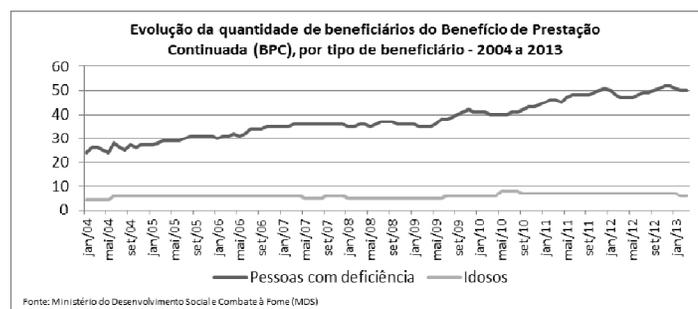
O PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família, vem sendo reestruturado pelas técnicas, o qual já vem realizando atendimentos individualizados e posteriormente em grupo de família.

No SCFV são executadas ações educativas e culturais visando o fortalecimento dos vínculos afetivos, o exercício da função, protetiva da família a prevenção de situações de riscos pessoais ou sociais com o acompanhamento de assistente social, psicóloga e orientadora social. As ações são planejadas semanalmente a partir da observação dos técnicos de referência e da necessidade dos usuários, com abordagem de vários temas importantes sempre através da ludicidade tornando as atividades mais prazerosas e de fácil compreensão.

Dentre os temas trabalhados podemos citar: trabalho infantil, prevenção do uso de drogas, desenvolvimento humano, cuidados com o corpo e as formas de relacionamento, sustentabilidade, a importância da família, saúde, educação e assistência social.

O investimento no ano de 2014 foi um total de **R\$ 750.000,00** sendo que deste valor **R\$ 90.950,000** foi repassado pelo governo federal e o restante sendo utilizado recurso próprio. Este total de **R\$ 750.000,00**, repassado pela prefeitura corresponde um percentual de **5%** do orçamento total do município.

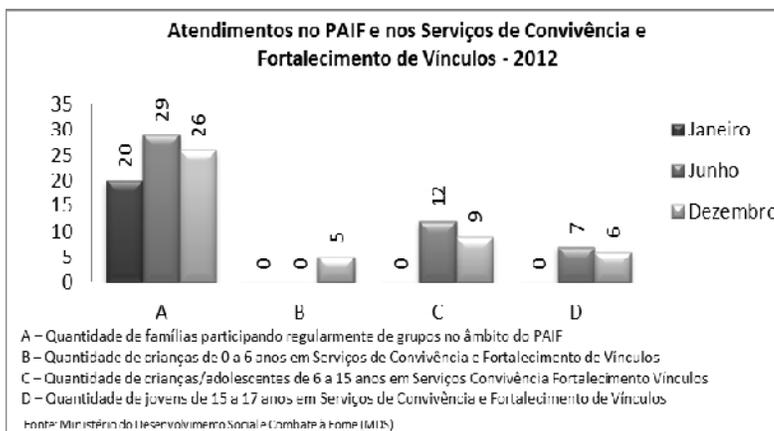
Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário.





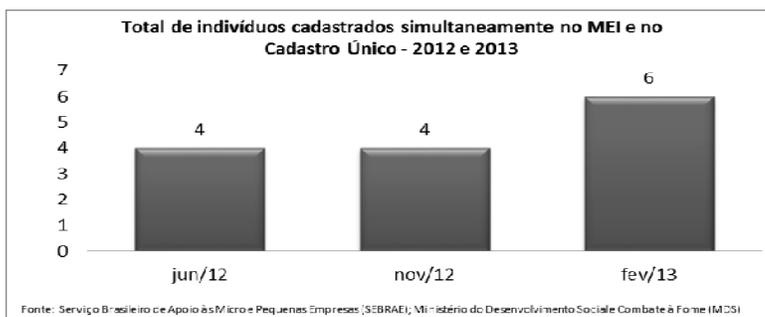
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:



2.6.3 Inclusão Produtiva

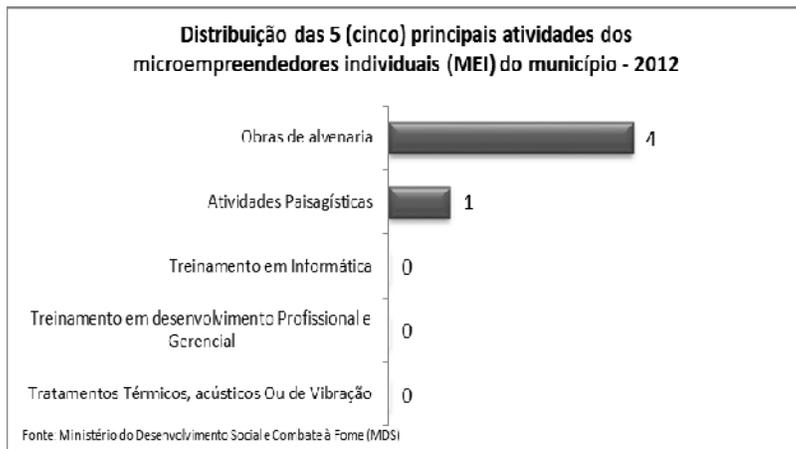
Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 44 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

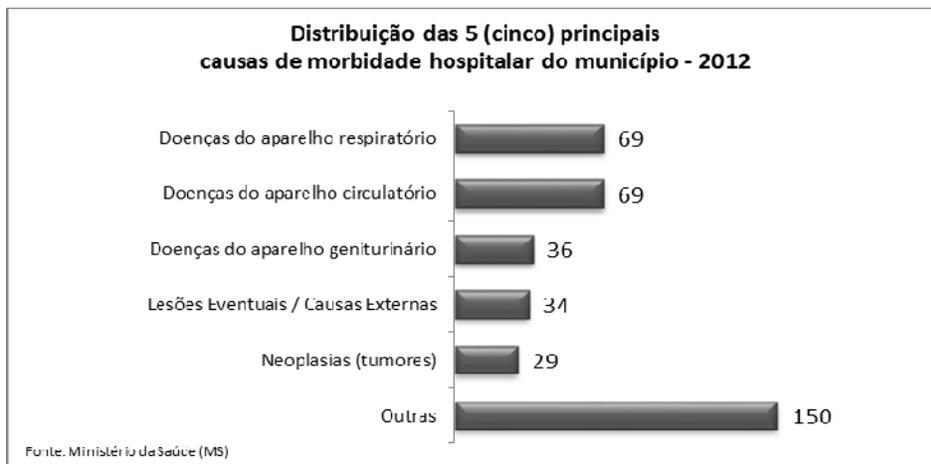
Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



2.7 Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.576 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,56 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

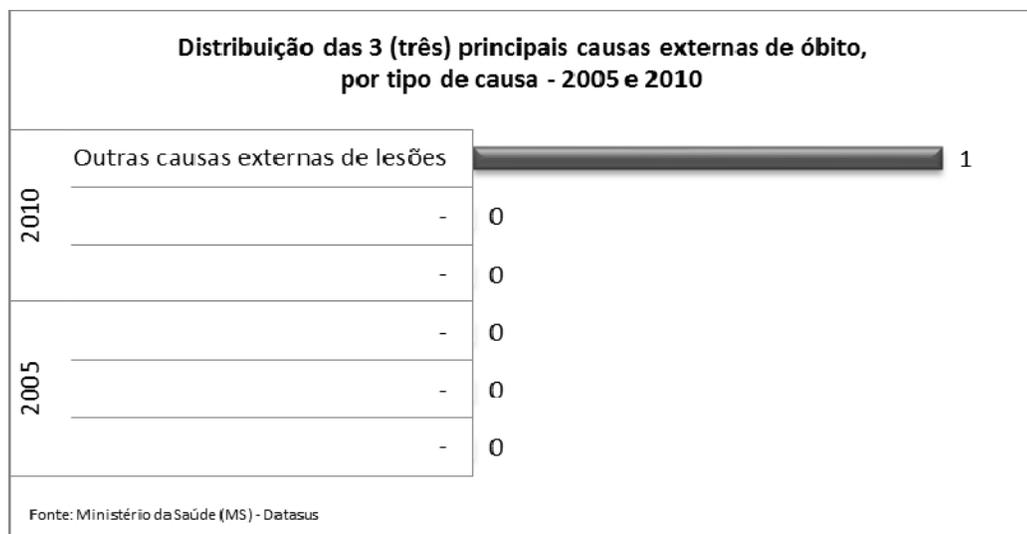




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.127 indivíduos, sendo que 05 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



O atendimento à saúde dos munícipes é gratuito, no único hospital da cidade que mantém plantão médico 24 horas e hospitalar para pacientes do SUS. Há ainda atendimento médico e odontológico particular em consultórios locais. Pacientes que necessitam de atendimento médico especializado e procedimentos cirúrgicos são encaminhados aos centros maiores como Erechim, Passo Fundo e Porto Alegre.

A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Ângelo Alegretti, 144 em nosso Município, próximo ao Hospital Nossa Senhora de Pompéia com horário de atendimento das 07:00 às 19:00 horas. Neste período são realizados atendimento na atenção básica como consultas médicas, odontológicas a, enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutricionista, fornecimentos de medicamentos, vacinação, vigilância sanitária, vigilância de combate a dengue, agendamentos de consultas e transporte de pacientes; entre outras atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

a) Quadro de pessoal:

Motoristas: 04 motoristas (ensino médio e fundamental) - efetivo;

Enfermeiros: 02 - efetivos; 01 (licenciado)- efetivo; 01 contrato.

Auxiliar Enfermagem: 03 (nível médio)- efetivo

Técnico Enfermagem: 01 (nível médio)

Fiscal Sanitário: 01 (nível médio)- efetivo

Agente de Combate a Endemias: 01 (nível superior incompleto)- efetivo

Auxiliar administrativo: 01 (Nível superior incompleto)- efetivo; 01 (nível superior)-
efetivo

Servente copeira: 01 (nível médio) - contrato

Farmacêutica: 01 (nível superior)- efetivo

Nutricionista: 01 (nível superior)- efetivo

Fisioterapia: 01 (nível superior)- efetivo; 01 (nível superior)- contrato

Odontólogos: 02 (nível superior)- efetivos

Psicóloga: 01(nível superior)- efetivo

Médicos:

01(nível superior)- efetivo/20 horas - 20 horas cedido da união; 01(nível superior)-
contrato; 01(nível superior)- Projeto mais médicos;

Agente Comunitário de Saúde:

08 (nível médio e fundamental) - efetivos

03 (nível médio e fundamental) - contratos

b) Programas/Projetos desenvolvidos:

- Estratégia de Saúde da Família;
- Combate ao tabagismo;
- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Ambiental;
- Palestras no interior do Município;
- Visitas domiciliares;
- Farmácia Básica;
- Consultas especializadas;
- Próteses físicas e auditivas;
- Transporte de pacientes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- Programa de saúde Mental.

c) Coordenadores/Gestores:

Secretário Municipal de Saúde: Giovan André Sperotto

Médica Estratégia de Saúde da Família: Caroline De Marco

Enfermeira Estratégia de Saúde da Família: Mariluci Dalmoro Dallagnol

Coordenador Vigilância Epidemiológica: Enf^o. Jorge Zordan

Coordenador Vigilância sanitária: Nelson Donadel.

d) Percentual de investimento em 2014 e perspectiva para 2015:

No ano de 2014 o investimento na área de saúde foi de 19,77% do orçamento, sendo que a previsão para 2015 é de 20%.

e) Plano de ações socioeducativas:

Palestras, orientações diretas aos pacientes; orientações através dos Agentes Comunitários de Saúde.

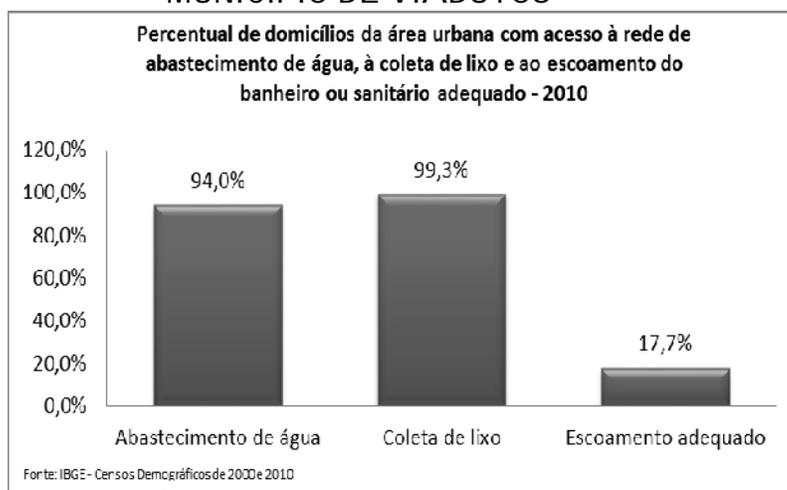
f) Política de atendimento:

Atendimento de procura direta e agendamentos, realização de campanhas. Atendimento de demandas judiciais no mais variados assuntos relacionados a saúde.

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 95,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 85,6% dos domicílios particulares permanentes e 44,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

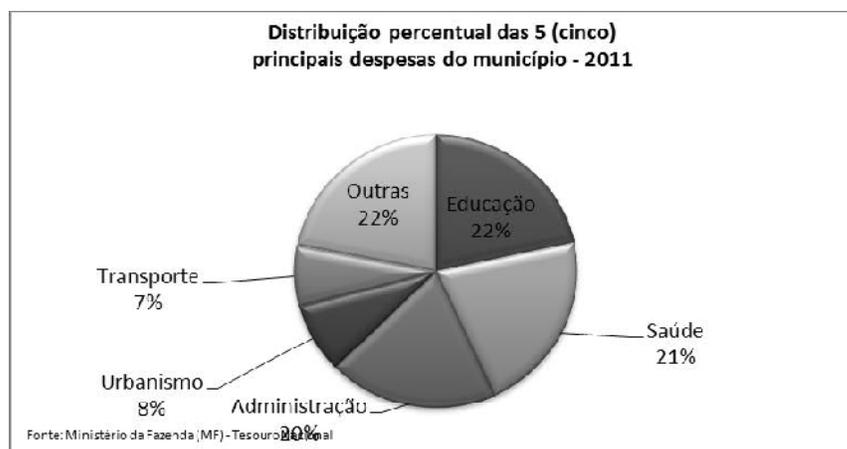


2.8 Aspectos de Gestão Municipal

2.8.1 Finanças públicas

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 17,31% em 2005 para 18,52% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 29,70% para 28,67%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 42,16% da receita orçamentária em 2005 para 44,50% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,57% em 2011.



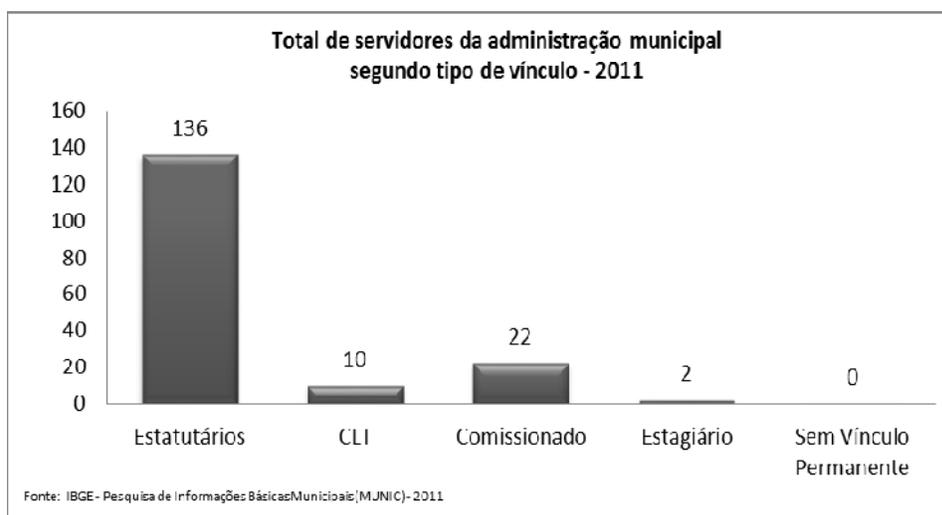


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

As despesas com educação, saúde, administração, transporte e assistência social foram responsáveis por 81,06% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,86% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 2,61%.

2.8.2 Recursos Humanos

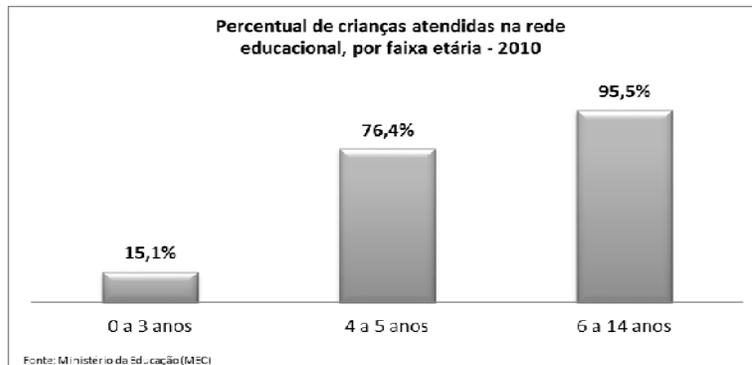
A Administração Municipal conta com 170 servidores, entre os quais 80,0% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



2.9 Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 5,1%. Na área urbana, a taxa era de 6,1% e na zona rural era de 4,2%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,1%.

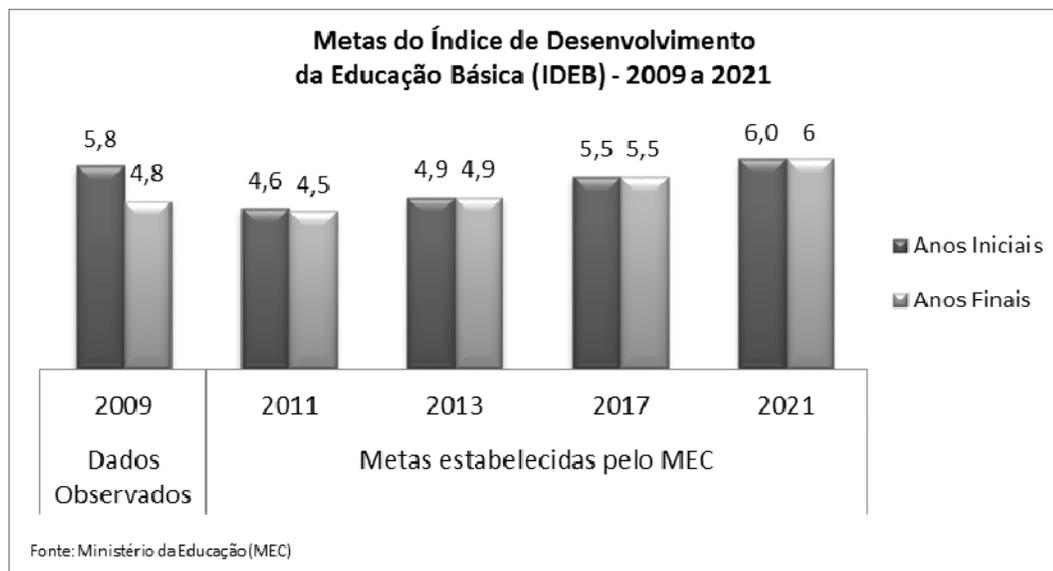
No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



2.9.1 Histórico da Educação do Município de Viadutos-RS

O Município de Viadutos/RS, por sua Secretaria Municipal de Educação, busca a transformação na educação pública, para tanto, apresenta à Comunidade o Plano Municipal de Educação. O Plano consiste num documento referência para orientar as políticas educacionais nos próximos 10 anos, subsidiando as decisões, a execução das ações, criando mecanismos de acompanhamento e avaliação.

O Plano está projetado para vigência no período de 2015 a 2025.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho. Busca a visão de conhecimento como algo que se constrói e reconstrói permanentemente, fruto da ação individual e coletiva dos sujeitos, aponta para a necessidade e possibilidade de sua democratização.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Constituíram subsídios para a preparação desse documento, momentos de estudos, leituras, análise da realidade, debates, elaboração de propostas, avaliações internas e externas, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, com articulação dos Conselheiros representando suas entidades que estabeleceram metas consolidadas com as demandas, possibilidades e necessidades a serem contempladas pelo Conselho Municipal de Educação, finalizando num planejamento conjunto. Também fizeram parte, educadores dos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Diretores, Coordenadores e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

2.9.2 Considerações sobre educação nos dias atuais em Viadutos

a) Educação Infantil: O Município oferta a Educação Infantil na Escola Municipal De Educação Infantil Viadutos, cadastrada no Conselho Municipal de Educação desde 2010, no ano de 2014, ofertou atendimento para 130 alunos na faixa etária de 0 a 5 anos de idade nos turnos manhã e tarde. Para os próximos anos a Rede Municipal ampliará a oferta, com a finalidade de atender toda a demanda.

O levantamento que se refere foi efetuado pelos Agentes Comunitários de Saúde, os quais em busca ativa nas onze áreas de cobertura (100% do Município), sendo que o número total de crianças inseridas na creche e pré-escola não coincide com a População Censitária 2010, nem com a estimativa da população de 2012.

Os dados finais demonstram que na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, residem no município, 228 crianças. O atendimento das crianças na escola é organizado por faixa etária sendo assim distribuídas as turmas: creche de zero a 3 anos de idade e pré-escola de 4 e 5 anos de idade.

Educação Infantil - Atendimento

Atendimento Educação Infantil	Número de crianças Atendidas			
	2012	2013	2014	2015
Creche de 0 a 3 anos	33	40	52	69
Pré escola de 4 e 5 anos	74	78	79	73

Em 2013, o município apresentava uma taxa de atendimento de 98,57%, na Pré escola, pois na época uma criança havia sido buscada pelo conselho tutelar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

em 2014 se encontrava devidamente matriculada na Pré escola. Portanto a taxa de atendimento da creche, em 2014 foi de 50,33%, e a taxa de atendimento da Pré escola foi de 100%. A estimativa para 2015 é de atender 100% da demanda da Pré escola - 4 e 5 anos- , e acima de 50% da Creche - 0 a 3 anos de idade.

b) Ensino Fundamental: o número de escolas que atendem o ensino fundamental no Município totalizam três, sendo duas escolas públicas estaduais, localizadas uma na área urbana, e uma na área rural, denominadas Escola Estadual de Educação Básica Viadutos, no ano de 2014 atendeu 214 alunos do ensino fundamental nos turnos, manhã e tarde, a escola presta atendimento educacional especializado sendo atendidos na sala de recursos multifuncional, e Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Marcelino no ano de 2014 atendeu 6 alunos no turno da tarde. A rede municipal conta com uma escola de ensino fundamental localizada na área urbana denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos, no ano de 2014 atendeu 273 alunos nos turnos, manhã e tarde, a escola presta atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncional.

c) Ensino Médio: Em relação ao Ensino Médio, o município de Viadutos, possui uma escola que oferta essa etapa de ensino, sendo esta escola pública estadual, localizada na área urbana, atende atualmente 215 alunos nas modalidades de Ensino Regular Médio Politécnico e Ensino Médio Técnico em turno integral.

2.9.3 Diagnóstico das escolas ativas do município de Viadutos

Escola Municipal de Educação Infantil Viadutos

a) Diretor(a): Rosani Basso Bortoli

b) Responsáveis pelas informações: Rosani Basso Bortoli, Vanessa Saccomori - Coordenadora Pedagógica, Lindamir Cantelli Sgarbi - Vice-Diretora.

c) Fone: 54 3395 1597 **E.mail:** emeviadutos@yahoo.com.br

d) Atos Administrativos

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO	AO	ÓRGÃO EMISSOR	NÚMERO	ANO
--------------------------------	----	---------------	--------	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ESTABELECIMENTO			
DECRETO DE CRIAÇÃO	EXECUTIVO MUNICIPAL	012/2010	01/02/2010
PARECER DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE: Maternal A (Crianças com dois anos completos até 31 de março do corrente ano letivo). Maternal B (Crianças com três anos completos até 31 de março do corrente ano letivo). Pré-escola A (Crianças com quatro anos completos até 31 de março do corrente ano letivo). Pré-escola B (Crianças com cinco anos completos até 31 de março do corrente ano letivo).	Sistema Municipal de Educação	Nº 001/2011	14/04/2011
	Resolução	Nº 002/2011	14/04/2011

e) Filosofia da escola

Assegurar um ensino de qualidade que desenvolva integralmente o ser humano, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos, capazes de interagir e intervir na realidade.

Ser espaço do conhecimento, cultura, pesquisa e criatividade, onde o aperfeiçoamento constante favoreça o aprimoramento da formação pedagógica, de forma a responder às necessidades emergentes da sociedade.

f) Finalidade

A escola é um espaço que visa oferecer a todo ser humano a oportunidade de desenvolver suas potencialidades sendo a educação um meio de aprimorar os conhecimentos, competências e habilidades que cada um traz consigo a partir do seu nascimento.

Dessa forma encontra-se neste documento uma linha de ação integradora que irá fundamentar e nortear todo o processo educativo e tornar-se um instrumento de fortalecimento da união entre a escola e a família.

Como instituição social que complementa a ação da família e da sociedade, a escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança através de uma educação humanizadora, embasada nos seguintes princípios:

I) o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, etc.;

II) o direito das crianças a brincar e viver experiências prazerosas, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

III) o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, ética e à estética;

IV) a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma;

V) o atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.

g) Caracterização sociopolítica da comunidade e da escola

A Comunidade Sociopolítica atendida pela Escola Municipal de Educação Infantil Viadutos, caracteriza-se por dois segmentos de população, zona rural e zona urbana, sendo a segunda de maior demanda.

Da zona rural provém $\frac{1}{4}$ da clientela atendida, sendo filhos de agricultores e o restante constitui em zona urbana, sendo filhos de tarefeiros, funcionários públicos, comerciários, servidores domésticos e auxiliares de produção, neste caso são os que buscam uma oportunidade de renda em cidades vizinhas.

A educação das crianças de 4 a 5 anos em estabelecimentos específicos de Educação Infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada em decorrência da necessidade da família e da obrigatoriedade especificamente a partir dos 4 anos de idade.

Sendo assim, justifica-se a importância da implementação da Educação Infantil no município de Viadutos, sendo que a mesma é ofertada a partir dos dois anos completos. Para os próximos anos, se há apoio técnico e financeiro da união, ampliar gradativamente a oferta e atender as crianças que necessitam a partir de 0 a 3 anos de idade.

h) Caracterização estrutural e funcional da escola

A Escola Municipal de Educação Infantil Viadutos, está situada em um terreno de 1250m² e conta com 656,88 m² de área construída. São 05 salas de aula; 01 sala dos professores; 01 sala de direção, 01 coordenação pedagógica; 01 sala da Secretaria; 01 sala multifuncional, 01 biblioteca; 01 almoxarifado com material pedagógico e de limpeza; 01 cozinha; 01 refeitório; 02 banheiros para os estudantes e 01 banheiro para professores e funcionários, 01 banheiro para funcionárias agregado a lavanderia, 01 fraldário, mais uma área livre interna com múltiplas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

funções. Todos os espaços internos e externos contam com adaptação para crianças com deficiência.

Na parte externa, a escola dispõe de duas áreas livres para circulação e permanência dos escolares em horários de recreio ou outros eventos ou atividades, onde possui um playground e outros brinquedos. Um pequeno espaço é utilizado para o cultivo de temperos e ervas, outro para embelezamento da Escola.

A Escola disponibiliza ainda de mobiliário adequado e necessário ao bom andamento das atividades. Jogos pedagógicos e de recreação, um acervo de mais de 200 livros que possibilitam a efetivação de atividades complementares às de sala de aula. É oferecido atendimento fonoaudiólogo pela Prefeitura Municipal de Viadutos no turno inverso. Os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem que envolve o emocional são encaminhados para atendimento psicológico na UBS (Unidade Básica de Saúde) do município.

Com relação às questões organizativas, está em funcionamento na escola o Conselho Escolar, que é composto por professores, funcionários, comunidade escolar e direção, que realiza reuniões periódicas para tratar dos mais diversos assuntos relacionados aos interesses de todos os segmentos da Comunidade escolar. É função do Conselho Escolar, deliberar, consultar, fiscalizar e mobilizar, garantindo a gestão democrática nas escolas públicas.

Quanto aos recursos humanos, a Escola conta com o corpo docente formado por 10 professoras; A escola conta com 01 secretária de escola nomeada 20h no turno da tarde, 02 auxiliar de serviços gerais nomeadas e 01 auxiliar de serviços gerais contratada pela Prefeitura Municipal de Viadutos.

A Escola oferece Ensino Infantil para 128 alunos nos turnos da manhã e tarde, o horário de funcionamento é das 7:45 h às 11:45 h no turno da manhã e à tarde das 13:00 h às 17:00 h.

i) Caracterização da demanda

Os estudantes que frequentam a escola formam um grupo bastante homogêneo, pois a maioria dos mesmos são oriundos da zona urbana e uma pequena parcela advém de zona rural.

A relação escola x estudante se torna corresponsável no processo ensino-aprendizagem, já que por parte de algumas famílias percebe-se que não há um acompanhamento aos estudantes nas tarefas de casa e a participação na vida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

escolar é restrita, portanto a Escola para a maioria das famílias dos estudantes que a frequentam, é vista como um espaço de formação integral do ser humano.

j) Quadro de professores da Escola Municipal De Educação Infantil Viadutos:

NOME COMPLETO	VÍNCULO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ADRIANA BARATTO STORMOVSKI	Efetivo	Magistério	22hs
ARIANE TOCHETTO	Efetivo	Graduação: Pedagogia Pós-Graduação: Educação Especial	22hs
GABRIELA CORREA DE AGUIAR	Efetivo	Graduação: Geografia Pós-Graduação: Educação ambiental e prática escolar	22hs
JULIANA LEA BONKOSKI	Contrato temporário	Graduação: Pedagogia Pós-Graduação: Educação Infantil e Series Iniciais	20hs
LINDAMIR ANTONIA CANTELLI SGARBI	Efetivo	Graduação: Pedagogia Pós-Graduação: Educação interdisciplinar com ênfase em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	22hs
LUCIANA GIRARDI	Efetivo	Graduação: Pedagogia Pós-Graduação: Psicopedagogia Educacional	22hs
MANUELA FRANCISCA DIAS	Efetivo	Graduação: Letras Pós-Graduação: Educação na linha de Diversidade e Cidadania	22hs
NEUZA ROSSONI	Contrato Temporário	Graduação: Pedagogia	20hs
ROSANI BASSO BORTOLI	Efetivo	Graduação: Geografia Pós-Graduação: Metodologia em Ensino de Geografia	22hs
ROSECLER MARIA BASSO DALMUT	Contrato Temporário	Graduação: Geografia Pós-Graduação: Metodologia em Ensino de Geografia	20hs
SILVIA LETICIA DALL'AGNOL MARCOLIN	Efetivo	Graduação: Pedagogia Pós-Graduação: Educação Infantil e Series Iniciais	22hs
SOLANGE CRISTINA BALBINOTI	Efetivo	Graduação: Pedagogia Pós-Graduação: Educação Infantil	44hs
SUZANE FÁTIMA FOSSATI	Contrato Temporário	Graduação: Pedagogia Pós-Graduação: Educação Integral	20hs
TÂNIA PAESE	Contrato Temporário	Magistério	20hs
VANESSA MARIA SACOMORI	Efetivo	Graduação: Pedagogia Pós – Graduação: Educação Integral	22hs

Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos

a) Diretor(a): Rosane Fatima Kruchinski

b) Responsáveis pelas informações: Jaqueline Pandolfo Rumbke Zanchet - Coordenadora Pedagógica, Rubia Angélica Basso - Vice-Diretora (tarde), Lucimar Tochetto - Vice-Diretora (manhã), Adriana Tobaldini - Secretária

c) Fone: 54 3395 1280 **E.mail: emef.viadutos@yahoo.com.br**

d) Bases legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

A LDB (Lei nº 9394/96), em seu artigo 12 & I, artigo 13 & I e no artigo 14 & I e II, estabelece orientação legal de confiar à escola a responsabilidade de elaborar, executar e avaliar seu projeto pedagógico. A legislação define normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios estabelecidos pelo artigo 14:

I- participação dos profissionais de educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A participação dos professores na elaboração do projeto-pedagógico promove uma dimensão democrática na escola e nessa perspectiva, as decisões não centralizadas no gestor cedem lugar a um processo de fortalecimento da função social e dialética da escola por meio de um trabalho coletivo entre todos os segmentos participantes e a comunidade escolar.

Com o objetivo de destacar a descentralização da gestão educacional e o fortalecimento da autonomia da escola e garantir a participação da sociedade na gestão, criou-se o Conselho Escolar constituído desde 2010 com base na LDB nº 9394/96. O Conselho Escolar tem peso de decisão enquanto órgão máximo da instituição, de caráter deliberativo, consultivo e normativo referente à quaisquer assuntos relacionados à escola.

As escolas são autônomas na gestão dos seus recursos e na elaboração dos seus projetos pedagógicos. Para estimular essa autonomia, cada vez mais o Governo Federal repassa recursos e materiais diretamente para as escolas. Assim elas podem resolver problemas específicos de cada comunidade. E a melhor maneira de saber o que a comunidade precisa é trazê-la para a gestão administrativa e pedagógica da escola por meio dos conselhos.

O Conselho Escolar tem papel decisivo na democratização da educação e da escola. Ele é um importante espaço no processo de democratização, na medida em que reúne diretores, professores, funcionários, estudantes e pais para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento do projeto político pedagógico da escola, que deve ser visto, debatido e analisado dentro do contexto em que vivemos.

e) Caracterização sócio política da escola e da demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

A primeira Escola do município era particular. Por meio do Decreto Estadual nº 3.675 de 07 de janeiro de 1939, foi transformada no grupo escolar da sede. Mais tarde em homenagem a primeira professora que aqui lecionou, recebeu o nome de Escola Estadual de 1º Grau Amábile Barberini, oferecendo ensino de pré a 4ª série.

A partir do Decreto Municipal nº 077 de 05 de junho de 2001 foi criada e denominada como Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos, situada na Avenida Independência, nº 614 esquina com Rua Pe Henrique Koch. Com implantação inicial do de 1ª a 5ª séries do ensino Fundamental, pelo Parecer CEED nº 361/2002. Obteve autorização para o funcionamento da 6ª série pelos Pareceres CEED nº 1.416/2003 e CEED nº 542/2004, considerando as exigências estabelecidas no Parecer CEED nº 1416/2002.

Através do Parecer nº 715/2004 e Processo SE nº 94.728/19.004/04.7, autorizam o funcionamento de 7ª a 8ª séries, credenciando a Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos, para a integralização do Ensino Fundamental.

Em 2007, a escola também passou a oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com instalações adequadas ao funcionamento da mesma.

No ano de 2010 a Educação Infantil (pré-escola) foi desmembrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos, passando a atender em instalações próprias. Através do Parecer nº 663/2009 do CEED, credencia o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) séries finais do Ensino Fundamental. A comunidade escolar que integra a instituição é formada por famílias que moram na sua maioria na área rural do município.

Conforme declaração dos pais ou responsáveis por ocasião do preenchimento da ficha individual de cada estudante existe uma diversidade étnico-racial, sendo que a maioria declarou-se de cor branca.

Quanto à religião a maior parte das famílias declarou ser da religião Católica, frequentando as igrejas nas comunidades e também na sede do município. Há também entre as famílias as que pertencem às religiões Evangélica e Adventista, entre outras. Poucas famílias não declararam à qual religião pertencem ou não possuem.

O nível de escolaridade da maior parte dos pais (pais e mães) é o ensino fundamental incompleto, mais da metade. Há um considerável número de pais com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ensino fundamental completo e ensino médio. Poucos são os pais que possuem curso superior completo.

As famílias dos alunos da escola são constituídas na sua grande maioria pelo pai, mãe e filhos que moram juntos. Existem também famílias em que os avós moram na mesma casa e poucos alunos não moram com o pai ou com a mãe.

A profissão que predomina entre os pais dos estudantes é de agricultor (a), sendo considerável o número de domésticas, pedreiros e funcionários públicos.

Uma significativa parcela das famílias está cadastrada em programas sociais, principalmente o Programa Bolsa Família.

f) Caracterização estrutural da escola

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos está situada em um terreno de 1992m² e conta com 941,98 m² de área construída. São 09 salas de aula; 01 sala dos professores; 01 biblioteca com sala de reforço em seu interior; 01 sala de vídeo; 02 almoxarifados com material de limpeza; 01 sala de informática; 01 sala da secretaria; 01 sala da direção com almoxarifado para material escolar em seu interior; 01 sala de recursos multifuncional; 01 cozinha com refeitório; 04 banheiros para os alunos e 02 para professores e funcionários.

Em seu exterior, a escola dispõe de três áreas livres para circulação e permanência dos alunos em horários de recreio ou outros eventos. Um pequeno espaço é utilizado para embelezamento da Escola. Também, contamos com um parquinho para as crianças; no interior da última área construída temos um espaço coberto e com piso revestido por cerâmica.

A Escola disponibiliza ainda, de mobiliário adequado e necessário ao bom andamento das aulas, e um acervo de aproximadamente 7.219 livros que possibilitam a efetivação de atividades complementares às de sala de aula.

Com referência à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, dependendo da necessidade, a Escola conta com a sala de recursos multifuncional para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar à escolarização e de profissional capacitado para atender a demanda.

Dois dias semanais é oferecido gratuitamente aos alunos atendimento fonoaudiólogo na Prefeitura Municipal, nas segundas- feiras das 8:00h às 12:00h e nas terças – feiras das 13:30h às 17:00h aos alunos que apresentam dificuldades na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

pronúncia e escrita de palavras. Os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem que envolve o emocional são encaminhados para atendimento psicológico na UBS (Unidade Básica de Saúde) do município.

g) Caracterização funcional da escola

A escola oferece Ensino Fundamental para mais de 200 alunos em todos os anos e séries do Ensino Fundamental. A escola funciona nos turnos da manhã das 07h40min às 11h40min e à tarde das 13h10min às 17h10min. São oferecidas aulas de atividade complementar do 1º ao 5º ano, e para as séries finais além da atividade complementar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática são feitas as recuperações paralelas conforme a necessidade de cada aluno. Para as turmas de 1º ao 5º ano são oferecidas também aulas de Arte, Língua Espanhola, Informática e Educação Física.

O Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 publicado no D.O.U no dia 9/12/2010 e a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 de 14 de dezembro de 2010 recomendam enfaticamente que os três primeiros anos do Ensino Fundamental seja organizado em um único ciclo pedagógico, mesmo para as escolas que praticam o sistema seriado, o que significa dizer que nesses anos iniciais do Ensino Fundamental não haverá retenção dos alunos.

A este respeito diz o Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 :

“ ... A proposta de organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único ciclo exige mudanças no currículo para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progredam na aprendizagem. Ela também questiona a concepção linear de aprendizagem que tem levado à fragmentação do currículo e ao estabelecimento de sequências rígidas de conhecimentos, as quais, durante muito tempo, foram evocadas para justificar a reprovação nas diferentes séries. A promoção dos alunos deve vincular-se às suas aprendizagens; não se trata, portanto, de promoção automática. Para garantir a aprendizagem, as escolas deverão construir estratégias pedagógicas para recuperar os alunos que apresentarem dificuldades no seu processo de construção do conhecimento.”

Entre as iniciativas de redes que adotaram ciclos, muitas propostas terminaram por incorporar algumas das formulações mais avançadas do ideário contemporâneo da educação, com vistas a garantir o sucesso dos alunos na aprendizagem, combater a exclusão e assegurar que todos tenham, efetivamente, direito a uma educação de qualidade. Movimentos de renovação pedagógica têm-se esforçado por trabalhar com concepções que buscam a integração das abordagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

do currículo e uma relação mais dialógica entre as vivências dos alunos e o conhecimento sistematizado.

Os ciclos assim concebidos concorrem, juntamente com outros dispositivos da escola calcados na sua gestão democrática, para superar a concepção de docência solitária do professor que se relaciona exclusivamente com a sua turma, substituindo-a pela docência solidária, que considera o conjunto de professores de um ciclo responsável pelos alunos daquele ciclo, embora não eliminem o professor de referência que mantém um contato mais prolongado com a classe. Se aposta, assim, que o esforço conjunto dos professores, apoiado por outras instâncias dos sistemas escolares, contribua para criar uma escola menos seletiva e capaz de proporcionar a cada um e a todos o atendimento mais adequado a que têm direito.

Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Ainda que já dito em termos mais gerais, vale enfatizar que no início do Ensino Fundamental, atendendo às especificidades do desenvolvimento infantil, a avaliação deverá basear-se, sobretudo, em procedimentos de observação e registro das atividades dos alunos e portfólios de seus trabalhos, seguidos de acompanhamento contínuo e de revisão das abordagens adotadas, sempre que necessário...”

h) Quadro de professores da Escola Municipal De Ensino Fundamental

Viadutos:

Nº	Nome Completo	Sit. func	C H	Componente Curricular	Titulação
01	Andréia Tobaldini	N	22h	Curr. Integrado	Pós-Graduação
02	Andréia Tobaldini	Conv	20h	Curr. Integrado	Pós-Graduação
03	Rubia Angélica Basso	N	22h	Curr. Integrado	Pós-Graduação
04	Rubia Angélica Basso	Conv	22h	Vice-Diretora	Pós Graduação
05	Jaqueline Pandolfo Rumhke Zanchet	N	22h	Coord. Pedagógica	Pós-Graduação
06	Jaqueline Pandolfo Rumhke Zanchet	Conv	22h	Coord.Pedagógica	Pós-Graduação
07	Sibiane Carini Tochetto Bonatto	N	22h	Curr. Integrado	Pós Graduação
08	Marcos Antonio Basso	N	22h	Curr. Integrado	Graduação
09	Marcos Antonio Basso	N	22h	Curr. Integrado	Graduação
10	Neuza Daga Pozzer	N	22h	Curr. Integrado	Graduação
11	Idianara Simone Baldissera	N	22h	Curr. Integrado	Pós-Graduação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

	Bohm				
12	Idianara Simone Baldissera Bohm	N	22h	Curr. Integrado	Pós-Graduação
13	Alcione Salete Czysz	N	22h	Curr. Integrado	Pós-Graduação
	Alcione Salete Czysz	N	22h	Ciências	Pós-graduação
15	Adriano Bohm	N	22h	Ciências	Pós-Graduação
16	Alexandra Michele Bernstein	N	22h	Líng. Espanhola	Graduação
	Alexandra Michele Bernstein	C	8h	Líng. Portuguesa	Graduação
17	Augustinho Sychoski	N	22h	Matemática	Pós-Graduação
18	Augustinho Sychoski	N	22h	Matemática	Pós-Graduação
19	Bruno Veronka	N	22h	Curr. Integrado	Magistério
20	Claudia dos Santos Brum	N	22h	Matemática	Pós-Graduação
21	Cristiane Rosset	N	22h	Líng. Portuguesa	Pós-Graduação
22	Ilde Panizzon Vicensi	N	22h	Curr. Integrado	Magistério
23	Karina Jacqueline Antunes Branco	N	22h	Língua Portuguesa	Pós-Graduação
24	Karina Jacqueline Antunes Branco	N	22h	Língua Espanhola	Pós- Graduação
25	Lilian Asturian Kerber	N	22h	Matemática	Pós-Graduação
26	Lindamir Antonia Cantelli Sgarbi	N	22h	Atend. Ed. Especializado	Pós-Graduação
27	Loeni Maria Basso	N	22h	Arte	Pós-Graduação
	Loeni Maria Basso	N		Ensino Religioso	Pós-Graduação
28	Lucimar Tochetto	N	22h	Vice diretora	Pós-Graduação
29	Lucimar Tochetto	C	8h	Geografia	Pós-Graduação
30	Mônica Carla Wrzesinski	N	22h	Língua Inglesa	Pós-Graduação
	Mônica Carla Wrzesinski	N		Arte	Pós- Graduação
31	Nelci Baratto Bocca	N	22h	Curr. Integrado	Pós-Graduação
32	Rosane Fatima Kruchinski	N	22h		Pós-Graduação
				Diretora	
33	Rosane Fatima Kruchinski	Conv	22h	Diretora	Pós-Graduação
34	Vânia Franciscon Formica	N	22h	Curr. Integrado	Pós-Graduação
35	Vera Lucia Nilson Basso	N	22h	Curr. Integrado	Magistério
36	Vera Lucia Nilson Basso	Conv	20h	Curr. Integrado	Magistério
37	Wagner De Toni	N	22h	Educação Física	Pós-Graduação
38	Wagner De Toni	Conv	20h	Educação Física	Pós- Graduação
39	Valderes Beulke	N	22hs	Curr. Integrado	Magistério
40	Vidalcir José Perdoncini	N	22h	História	Pós- Graduação

Escola: Escola Estadual de Educação Básica Viadutos

a) Diretor(a): Neri Demarco

b) Responsável pelas informações: Neri Demarco (diretor em 2015); Marli De Paula (diretora até 2014)

c) Fone: 54 33951494 **E.mail:** viadutos15cre@educacao.rs.gov.br

d) Coordenadoria de Educação: 15ª Coordenadoria Regional de Educação

e) Estabelecimento: Escola Estadual de Educação Básica Viadutos.

f) Dependência Administrativa: Estadual – SE

g) Ano de Fundação: 1962

h) Endereço: Rua Bento Gonçalves nº 141 **Município:** Viadutos **Estado:** Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

i) Atos Legais relativo ao Estabelecimento:

Portaria de Unificação: 48.487

Órgão Emissor: SEC

Data de Emissão: 30/07/1984

Portaria de Designação: 00095

Órgão Emissor: SEC

Data: 07/04/2000

j) Níveis Oferecidos

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Politécnico

Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio.

Sala de Recursos.

k) Turnos de Funcionamento

Manhã, tarde e noite.

l) Filosofia

A Escola Estadual de Educação Básica Viadutos, através de sua filosofia, pretende formar um homem mais humano, crítico, politizado e capaz de exercer com dignidade sua cidadania, buscando ajuda sempre que necessário, através de uma relação saudável na Família, na Escola e na Comunidade.

m) Caracterização Sociopolítica da Escola

A Escola Estadual de Educação Básica Viadutos localiza-se na sede do município de Viadutos, Rio Grande do Sul, em uma região essencialmente agrícola, onde predomina a pequena propriedade e os estudantes são, na sua maioria, oriundos da zona rural e com recursos econômicos reduzidos. Os da zona urbana são filhos de funcionários públicos e privados, de aposentados, diaristas e desempregados. A Escola também é frequentada por estudantes de outros municípios.

O nível cultural dessas famílias é o Ensino Fundamental Incompleto. Alguns têm Ensino Médio e poucos o Ensino Superior.

Em nível de Estado, a escola classifica-se de médio porte, mas é de grande importância devido à clientela que atende, enquadrados nos projetos que desenvolve e o nível de educação que oferece em seu contexto, pois se preocupa em oferecer uma educação pública de qualidade, garantindo uma formação consciente para o educando.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Neste projeto, entende-se que para educar na perspectiva libertadora, a construção das relações deverão ser horizontais em todos os níveis para romper com as relações hierarquizadas e passando a envolver a comunidade nos projetos educativos.

O educador deverá ser o mediador entre o conhecimento e a prática social do educando, auxiliando nas condições físicas, mentais, afetivas e lúcidas do ser humano. Nesse sentido é fundamental que a escola garanta formação integral, partindo do pressuposto de que o aprendizado depende da articulação de fatores internos e externos do sujeito.

n) Caracterização Estrutural – Estrutura Física

O prédio possui dois pavimentos. A área construída abrange 2.293 m² e com ampliação num total de 3.417 m². É uma Escola bem estruturada. Possui: 18 salas de aula; 01 laboratório de informática; 01 laboratório de matemática e ciências; 01 sala multifuncional; 01 laboratório de ciências humanas; 01 laboratório de linguagens; 01 biblioteca; 01 sala de recursos; 01 sala de artes; 01 sala de professores e funcionários; 01 secretaria; 01 sala de direção; 01 sala de Coordenação Pedagógica; 01 sala de finanças; 01 sala de vídeo; 01 almoxarifado; 01 sala para depósito de alimentos; 13 banheiros; 02 cozinhas; 02 refeitórios; 03 salas utilizadas para alojamento com capacidade total para 60 alunos.

o) Caracterização Funcional da Escola

A escola conta, atualmente, com 37 professores e 24 funcionários e através de sua direção, coordenação, professores, funcionários e estudantes, mantém um processo educativo tendo por base a formação do cidadão, o qual deverá desenvolver os ideais de respeito, solidariedade e justiça. Aluno e cidadão crítico, autônomo, com vontade e determinação para atuar na comunidade onde está inserido.

Possui profissionais qualificados que atendem os setores como: Direção, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Merenda Escolar, Sala de Informática, Sala de Recursos, Sala de Vídeo e outros setores de apoio à Escola, assim distribuídos:

- **Direção:** Neri Demarco

-**Vice Direção:** Anadir Teresinha Nichetti, Célio Luiz Dal Bosco e Luis Antônio Bragagnolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- **Coordenação Pedagógica:** Maristela Veronese Zawadzki e Sonia Marli Baldissera Lira e Beatriz de Fátima Betin Machajewski.
- **Conselho Escolar:** Viviane Demarco De Grandi
- **Círculo de Pais e Mestres:** João Ari Vieira
- **Turnos de Funcionamento:** manhã, tarde e noite.
- **Distribuição dos setores de apoio à escola:** Direção, composta por quatro membros; Coordenação composta por três membros de 20 horas, para o Ensino Fundamental, para o Ensino Médio e para o Ensino Técnico em Agricultura. Sete (7) professores nomeados atuando em regência de classe no currículo de 1º a 5º ano e sala de recursos. Dezoito (18) professores em regência de classe nos anos finais do Ensino, Fundamental, Médio Politécnico e Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio. Três (3) professores contratados para regência de classe no Ensino Médio. Um (1) Professor Municipal do Estado de Santa Catarina permutado com o RS. Um(a) professor(a) contratado(a) para regência de classe no Ensino Fundamental séries iniciais. Um professor municipal permutado. Vinte e quatro (24) funcionários nomeados e três(3) contratados para a área técnica. Uma professora-orientadora do PACTO. Um (1) Assistente Administrativo Financeiro. Conselho Escolar atuante, auxiliando na gestão sempre que necessário.

A Escola, através de sua direção e coordenação, seus professores, funcionários e alunos, mantêm um processo educativo, tendo por base a formação do cidadão, o qual deverá desenvolver os ideais de respeito, solidariedade e justiça. Estudante e cidadão crítico, autônomo, com vontade e determinação para atuar na comunidade onde está inserido.

A Escola Estadual de Educação Básica Viadutos funciona em três turnos:

Manhã - das 7h: 35min às 11h: 55min.

Tarde - das 13h: 05min às 17h: 20min.

Noite - das 19h às 23h.

A duração dos períodos é de 50 minutos.

A Escola, através de sua direção e coordenação, seus professores, funcionários e alunos, mantêm um processo educativo, tendo por base a formação do cidadão, o qual deverá desenvolver os ideais de respeito, solidariedade e justiça. Estudante e cidadão crítico, autônomo, com vontade e determinação para atuar na comunidade onde está inserido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

p) Quadro de Professores Da Escola Estadual de Educação Básica Viadutos:

NOME COMPLETO	VINCULO	FORMAÇÃO
Almir Antonio Piovesan	Nom./Estadual	Seminarístico - LP Port. Letras - PG Líng.Port. e Lit. - Mest. Linguística
Amélia Leidens Rocha	Nom./Estadual	Normal - LC Ciênc. - LP Mat. PG Inf. na Educ. - Direito
Anacleto Luiz Polloni	Nom./Estadual	Auxiliar de Escritório - LP Geografia
Anadir Terezinha Nichetti	Nom./Estadual	Magistério - LC Letras
Beatriz de Fátima Betim Machajewski	Nom./Estadual	Magistério - LP Geografia
Armando Sloczinski	Nom/Estadual	2ºG.Téc.Agrop. - LC Artes Práticas - LP Pedagogia - PG Adm. Escolar
Carlos Agenor Blotz	Nom/Estadual	Magistério - LP Pedagogia
Célio Luiz Dal Bosco	Nom/Estadual	Ag.Def.Sanit.Veget. - LP Téc.Agropecuárias - PG Educ. Ambiental
Clarice Maria Sfredo	.Nom/Estadual	Normal - LP-Port. - PG Produção de Texto
Claudia Dos Santos Brum	.NomEstadual	Aux.Esc. - LC Ciências - LP Mat. - PG Matemática
Divanir Belle Zanchetta	.NomEstadual	Magist.- LP Pedagogia - PG Gest.Trab.Ped.Adm.-Orient. e Sup. Esc.
Dulcimara Bragagnolo	Nom/Estadual	Magistério - LP Pedagogia - PG Interdisciplinariedade
Eliane Teresinha Dallagnol Luchini	Nom/Estadual	Magistério - LP História
Enio Roberto Dartora	Nom/Estadual	Ag.de Def.Sanit.Vegetal - LP- Tec.Agropecuárias
Inês Teresa Piovesan Veronese	.Nom/Estadual	Magistério - LP-Geografia
Luci Teresinha Bittarello Lazzarotto	.Nom/Estadual	Aux.de Escritório - LP-Português-Letras - PG Português
Marisa Teresinha Bruschi Cassol	.Nom/Estadual	Magistério - LC EESS
Marisa Veronese Gauer	.Nom/Estadual	Magistério - LP Letras - PG Interdisciplinariedade
Marisa Veronese Gauer	.Nom/Estadual	Magistério - LP Letras - PG Interdisciplinariedade
Maristela Veronese Zawadzki	.Nom/Estadual	Magistério - LC Ciências - Curs. LP Matemática - PG Interdisc..
Marizelia Zys Nichetti	.Nom/Estadual	Magistério - LP EMOCI
Marlei Teresinha Bordin Jaguszewski	Nom/.Estadual	Magistério LP Letras Português - PG Interdisciplinariedade
Marli De Paula	Nom/Estadual	Magistério - LC Ciências - LP Biologia - PG Educação Ambiental
Marta Luiza Sfredo	Nom/Estadual	Magistério - LP Pedagogia - PG Esp. em Práticas Pedag. Interdisc.
Nelci Baratto Bocca	Nom/Estadual	Magistério - LC EESS - LP Geografia
Neri Demarco	.Nom/Estadual	Téc. em Contabilidade - LP Ed.Fis. - PG Metod.doTreinam.Cient.Desp.
Neuza Daga Pozzer	.Nom/Estadual	Graduação - Pegagogia
Rosa Maria Pauletti Perdoncini	.Nom/Estadual	Mag. - LC Ciênc. - LP Biol. - PG Ed.Inf. e Séries Iniciais
Rosali Ana de Paris	.Nom/Estadual	Magistério - LC EESS - LP EMOCI - PG Séries Iniciais
Rosali Lires Bonatto	Nom/Estadual	Magistério - LC Ciências
Silvio Reni Petry	Nom/.Estadual	Normal - LC Ciências - LP Biologia - PG Biologia
Simone Baldissera Tochetto	Nom./Estadual	Ensino Médio - LP Letras - PG Português/Inglês
Sonia Marli Baldissera Lira	.Nom/Estadual	Ag.de Def.Sanit.Vegetal - LP Letras - PG Português
Zilda Olinda Sgarbi	Nom/Estadual	Magistério - LC EESS - LP História - PG Interdisciplinariedade
Táise Manica Bohm	Cont.Emerg.	Magistério - Concluindo LP Pedagogia
Dionelice Desordi	Cont.Emerg.	Aux.em Contabilidade- LP Educação Física
Maríndia Leidens Bittarello	Cont.Emerg.	Magistério, LP Matemática, PG Matemática
Marisete de Paula Zanchetta	Cont..Emerg.	Téc.em Agricultura - LC Ciências
Vidalcir José Perdoncini	Ced.Municipal	Magistério- LC EESS-LP História- PG Interdisciplinaridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Marcelino

a) Diretor (a): Loraci Aparecida Pinheiro Dos Santos Woloszyn

b) Responsável pelas informações: Loraci Aparecida Pinheiro Dos Santos Woloszyn

c) E.mail: loraci_woloszyn@hotmail.com

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Marcelino, localizada na Zona Rural do Município de Viadutos, na comunidade de Rio Marcelino. Atendeu em 2014 o número total de 06 (seis) estudantes, sendo 01 (um) com necessidades especiais, portanto este estudante está fora da idade série. A escola atualmente necessita de uma servente para poder atender a demanda já que a professora realiza além das atividades pedagógicas as funções de gestão, limpeza e merenda.

d) Quadro de professores

NOME COMPLETO	VÍNCULO	FORMAÇÃO	ÁREA/ SÉRIE DE ATUAÇÃO
Loraci Aparecida Pinheiro Dos Santos Woloszyn	02	Pós- graduada em Series Iniciais e Educação Infantil	Series Iniciais

e) Estrutura física da escola:

A escola possui, 02 salas de aula, 02 banheiros, 01cozinha e 01 sala da secretaria. Há necessidade de reforma no forro, pois tem varias partes podres.

3.0 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O FUNDEB substituiu o FUNDEF, por meio da Lei Federal nº 11.494/2007. A Lei do FUNDEB foi regulamentada pelo Decreto nº 6.553 de 13/11/2007. O orçamento é organizado em: Educação Infantil, Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos, Educação Especial e EJA). Cada rubrica de despesa criada é subdividida de forma a atender os níveis e modalidades, com a respectiva fonte de receita: FUNDEB, MDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAE, PNATE, entre outros.

I - NÍVEIS, MODALIDADES E FINANCIAMENTO

As propostas aprovadas por Eixo Temático no Fórum realizado com a Comissão organizadora, professores e demais participantes dos segmentos da sociedade que compõem o texto do presente Plano Municipal de Educação, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Viadutos, juntamente com um Projeto de Lei expedido pelo Chefe do Poder Executivo, propondo a apreciação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

aprovação do mesmo. O Plano subsidiará e orientará, nos próximos 10 anos, a educação que deve ser oferecida no Município de Viadutos.

3.1 Eixo I - Educação Infantil

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 1996, cabe aos municípios oferecer, gratuitamente, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade, e também em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos.

A Educação Infantil é definida pela LDBEN como a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Os princípios apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil devem ser observados na elaboração das propostas pedagógicas das instituições:

- éticos - de autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito;
- políticos- dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- estéticos - da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A Educação Infantil, concebida para a faixa etária de zero a cinco anos, deve ser respeitada na sua especificidade, em relação aos demais níveis de ensino, reconhecendo sua dupla função social e educacional de cuidar e educar integradas ao eixo brincar.

A organização do trabalho pedagógico ocorrerá, predominantemente, por meio de projetos e atividades pautadas no brincar, como eixo da educação, valorizando a concepção de infância e respeitando as crianças em todos os seus direitos.

Devido à procura por vagas encaminhadas por instituições representativas da sociedade ao Poder Público, para que este amplie consideravelmente a oferta do número de vagas, é imprescindível a busca da ampliação da oferta de vagas, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social, solidificando essa ampla política voltada para a universalização e qualidade da Educação Infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

3.2 Eixo II – Ensino Fundamental

Segundo o inciso II, do Artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996, cabe ao Estado “definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público”.

A mesma Lei, no Título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar, estabelece que “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - [...];

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público; III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele é das escolas públicas municipal, escolas estaduais e escolas comunitárias. Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito, destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade; antes era de 8 anos, mas através de debates e articulações com a comunidade escolar, este nível de ensino passou pela ampliação, estendendo-se sua duração para 9 anos, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade nas escolas do nível fundamental e representando o momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento. Nesse sentido, a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, oferecendo a inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, na década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil.

A permanência de estudantes na escola aos seis anos, garantindo um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla, não está assegurando todos os estudantes na escola, preferencialmente nas redes públicas. É evidente que uma qualidade do ensino significativo não depende do aumento de permanência na escola, porém pode se ter uma eficácia maior na disponibilidade de um tempo maior, por isso, torna-se necessário um diagnóstico detalhado e um redimensionamento de ações no contexto educacional e político. Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse contexto, a política educacional do município de Viadutos, deve ser ética, contemplando o respeito às relações étnico raciais e cultura afro-brasileira e africana, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa. Sendo assim, as metas e estratégias das redes de Ensino Fundamental do município de Viadutos caminham no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

Alfabetização

A entrada de crianças aos seis de idade no ensino fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno. É preciso garantir que a passagem da pré-escola para o ensino fundamental não ignore os conhecimentos que a criança já adquiriu. Igualmente, o processo de alfabetização e letramento, com o qual a criança passa a estar mais sistematicamente envolvida, não pode sofrer interrupção ao final do primeiro ano dessa nova etapa da escolaridade.

Por isso, como há crianças que depois de alguns meses estão alfabetizadas; outras requerem mais tempo para consolidar suas aprendizagens básicas, o que tem a ver, muito frequentemente, com seu convívio em ambientes em que os usos sociais da leitura e escrita são intensos ou escassos, assim como com o próprio envolvimento da criança com esses usos sociais na família e em outros locais fora da escola. Entretanto, os anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos não se reduzem apenas à alfabetização e ao letramento. Desde os 6 (seis) anos de idade, os conteúdos dos demais componentes curriculares devem também ser trabalhados. São eles que, ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

A organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único bloco destinado à alfabetização, para crianças de 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) anos de idade, exige um currículo adequado para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progridam na aprendizagem. Para garantir a aprendizagem, as escolas devem construir estratégias pedagógicas para efetivar a alfabetização já no primeiro ano e recuperar os alunos que apresentarem dificuldades no seu processo de construção do conhecimento. Assim, mesmo quando o Sistema de Ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. (Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010)

Tempo Integral

(Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007 e a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Considera-se que a proposta educativa da escola de tempo integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar. Essa escola, quando voltada prioritariamente para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que, não por acaso, encontram-se concentradas em instituições com baixo rendimento dos estudantes, poderá dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

diárias. A ampliação da jornada pode ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais. Os órgãos executivos e normativos dos sistemas de ensino assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral das redes públicas possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado. E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas na proposta pedagógica da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos estudantes seja passível de avaliação. (Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010)

3.3 Eixo III - Educação especial

As propostas para a Educação Especial levam em conta as deliberações formalizadas, nas últimas décadas, decorrentes da CF/1988, LDBEN/1996, Declaração de Salamanca (1994), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da legislação vigente do Sistema Estadual. A legislação que trata da educação especial expedida recentemente pelo Sistema Estadual de Ensino, à luz da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, aprovada em 2008, propõe, claramente, que os estudantes com deficiência sejam atendidos no ensino comum, de modo que o atendimento educacional especializado disponibilize recursos e serviços, orientando a sua utilização em todas as turmas comuns do ensino regular. Propõe, ainda, que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciem-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. A mesma legislação define também como estudantes da Educação Especial os que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

A inclusão escolar prevê mudança no sistema de ensino e na sociedade. É a escola, seus professores e o sistema de ensino como um todo que devem readequar o seu trabalho e rever as suas práticas para receber todos os estudantes. Nesse caso, a escola é para todos e não visa nem exclusivamente atender aos estudantes considerados com qualquer tipo de deficiência, excluindo o restante, e nem o contrário. Assim, a recomendação da legislação vigente enfatiza a importância da colaboração entre profissionais do atendimento educacional especializado, do ensino comum e das equipes multiprofissionais para a melhoria da qualidade do trabalho realizado.

3.4 Eixo IV – Melhoria da Qualidade do Ensino

A qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, que envolve dimensões extra e intra escolares e, nessa ótica, devem ser considerados os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos de ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos. É um fenômeno de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos. Entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho.

A meta 7, relativa ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é o índice obtido a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar, como forma de acompanhar a melhoria do ensino.

3.5 Eixo V – Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA; direito subjetivo para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, é uma modalidade que faz parte da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Educação Básica, garantido o seu oferecimento na Constituição Federal Art. 208, inciso I, e na LDBEN Art. 4º, 5º e 138. Sua oferta no município de Viadutos - RS deverá ser feita pela importância de que a mesma representa para a sociedade, e, especialmente, na parcela dos educandos jovens e adultos. Tal oferta terá a função de resgatar o conhecimento prévio dos educandos, fazendo-os partícipes na resolução de problemas, na construção do conhecimento de forma a responder, com pertinência e eficácia, as necessidades da vida, do trabalho e da participação social.

3.6 EIXO VI – Ensino Médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96) define entre as finalidades do Ensino Médio:

- consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental;
- desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- formação para a cidadania;
- formação ética e para práticas coletivas e solidárias;
- preparação básica dos jovens para o trabalho.

Para acompanhar os avanços constantes nessa sociedade do conhecimento, urge que o Município de Viadutos - RS universalize o Ensino Médio construindo uma educação de qualidade que garanta respeito às diversidades em todas as áreas e temas e que estudantes e professores dialoguem, construam e reconstruam juntos conhecimentos relacionados com:

- revolução científico-tecnológica;
- informatização e comunicação total;
- globalização político-econômica;
- responsabilidade social, coletividade e solidariedade;
- gestão ambiental, sustentabilidade e qualidade de vida;
- novos modelos de organização e trabalho;
- desenvolvimento humano, social e territorial/local.

Deve ser possibilitada uma formação integral ao estudante do Ensino Médio, levando-se em conta a construção conjunta entre os profissionais da educação e os estudantes, voltada para aprendizagens significativas e ações pedagógicas, que fortaleçam o diálogo, a experimentação e a participação ativa de todos. Segundo os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, este nível de ensino deve desenvolver nos estudantes as dimensões da pesquisa, do estudo, da busca contínua de novos saberes e da aplicação dos conhecimentos construídos e apreendidos. É importante que se busque, com prioridade, a implantação do Ensino Médio Integrado, ou seja, concomitante com a Educação Profissional, conforme consta no Decreto nº 5.154/2004 que:

“Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências”.

3.7 EIXO VII – Educação superior

De acordo com a LBDEN/96 esse nível de ensino é subdividido em graduação e pós-graduação, cabendo à União “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino” (Artigo 9º, parágrafo IX).

Assim como nos demais níveis da educação ofertada, os entes federativos responsáveis pela oferta e fiscalização da educação superior devem empreender esforços para a garantia da oferta de ensino de qualidade em instituições públicas e privadas, possibilitando acesso e permanência estudantil, de modo presencial ou à distância, com recursos humanos qualificados e recursos pedagógicos adequados para a formação dos estudantes.

Considerando o princípio da educação superior, que engloba o tripé ensino, pesquisa e extensão, esse nível de educação deve garantir a formação de profissionais capazes de compreenderem, investigarem, reconstruírem e aplicarem os conhecimentos necessários para o desenvolvimento da cidade e do país.

Destacando-se a importância da formação nesse nível de ensino para o trabalho na Educação Básica, deve-se primar pela garantia de uma formação superior de professores, considerando: - a formação pedagógica dos futuros professores visando uma educação integral e interdisciplinar e não apenas em áreas específicas; - envolvimento dos estudantes, futuros professores e profissionais da educação básica nas discussões sobre a educação superior, promovendo uma maior aproximação entre a universidade e a escola pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

3.8 EIXO VIII – Profissionais da Educação (formação)

Os educadores são os responsáveis por organizar, facilitar e/ou ministrar teorias e práticas vinculados aos processos educativos. Estão comprometidos, entre outros objetivos, com o desenvolvimento de competências, de habilidades, da formação de conceitos, da capacidade de leitura do mundo, da consciência e do agir coletivos e da valorização da autoestima e das identidades de grupos. Os profissionais da educação são aqueles que trabalham no ensino formal, em uma instituição de educação e/ou nos órgãos de administração educacional.

O artigo 13, da LDBEN/96, especifica o trabalho do professor, definindo as suas incumbências:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O profissional da educação exerce papel fundamental em toda e qualquer proposta educacional. Por isso, faz-se necessário garantir sua valorização, contemplando dignamente a sua formação inicial e continuada, a carreira e o salário, a fim de assegurar a qualidade da educação e a realização pessoal e profissional desses trabalhadores.

VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

condições de trabalho, salário e plano de carreira. Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro, a articulação entre os sistemas de ensino e as Instituições de Ensino Superior- IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas. Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio. Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo. Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável, fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas do município, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais. Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas na região.

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional; Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim. Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no Plano de Carreira dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social. Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96. Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz. Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação, contempla em um de seus eixos a gestão democrática. Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local. Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável. Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática. Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra.

No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados. Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo. Por fim, subsidiando-se no PPP da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão de serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

FINANCIAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica. Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes dados informamos os valores de 2014 referentes aos programas educacionais:

INVESTIMENTOS 2014	
Transporte Estadual	R\$126.414,02
PNATE	R\$35.876,35
SAE	R\$86.069,99
FUNDEB	R\$53.399,55
MDE	R\$17.555,95
Recursos Próprios	R\$49.426,03
PNAE	FNDE R\$33,600,00 Recursos Próprios: R\$39.622,57

4.0 METAS DO PME

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil, na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.

1.1. Manter, fortalecer e ampliar com auxílio técnico e financeiro da União a escola de educação infantil, mantida pelo poder público, por meio da definição de metas plurianuais, segundo padrão nacional de qualidade compatível com a peculiaridade local.

1.2. Articular formas para garantir um planejamento financeiro em longo prazo, e percentual de aplicação anual dos entes federados na manutenção e aquisição de equipamentos e materiais para as escolas de educação infantil, respeitando as deliberações da comunidade escolar e assegurando a fiscalização e a demanda de atendimento na educação infantil.

1.3. Participar em regime de colaboração com a União, do programa nacional de reestruturação, ampliação e aquisição de equipamentos para as escolas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

educação infantil mantidas pelo poder público, voltado à expansão e à conservação da rede física de creches e pré-escolas.

1.4. Realizar periodicamente, em regime de colaboração com as secretarias de Assistência Social e Saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada pelas famílias.

1.5. Avaliar a educação infantil, observando a realidade do Município, com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, a formação e quadro dos profissionais, os recursos pedagógicos e de acessibilidade aplicados nas etapas da creche e da pré-escola.

1.6. Estimular a articulação entre programas de graduação, pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população da educação infantil.

1.7. Elaborar e efetivar planejamentos em consonância com a proposta pedagógica que defende os princípios de inclusão, democratização e parceria entre a família e a escola, percebendo a criança como sujeito de direitos.

1.8. Fortalecer e disponibilizar conforme determina a legislação vigente, condições para o atendimento das turmas de educação infantil da rede municipal, de infraestrutura, de equipamentos adequados e de assessoria preventiva, por meio de profissionais ou equipes multiprofissionais, ampliando progressivamente o número de profissionais, a fim de atender com eficiência as crianças.

1.10. Realizar acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.11. Avaliar a possibilidade de contratação através de concurso público de auxiliares, com formação específica, para as instituições de educação infantil, quando se referir à possibilidade de exceder o número de crianças que o profissional da educação atende, conforme legislação vigente.

1.12. Buscar, junto às instituições de ensino, cursos que contemplem de como trabalhar na prática com crianças da educação infantil, promovendo maior eficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

e eficácia na atuação dos profissionais que trabalham com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

1.13. Viabilizar a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado, orientação e formação continuada do professor referência.

1.14. Ofertar em regime de colaboração com a União, o acesso à educação infantil em tempo integral para 50% ou mais das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos até o final da vigência do PME, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 02: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência desse plano.

2.1. Criar e efetivar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental com déficit de aprendizagem, garantindo programas de atendimento, por meio da instituição de quadro de profissionais específicos e qualificados para este fim.

2.2. Constituir, por meio das mantenedoras, equipes multidisciplinares para atuar nas escolas como rede de apoio, com carga horária adequada às necessidades de cada comunidade escolar.

2.3. Promover e fortalecer a integração entre Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Saúde, e Ministério Público para agilizar os encaminhamentos quanto à negligência, orientação familiar e busca ativa de crianças fora da escola.

2.4. Fortalecer e mobilizar, após o encaminhamento da escola dos alunos com necessidade de atendimento, a atuação dos órgãos competentes, das áreas sociais, da saúde, para inclusão e permanência escolar, bem como responsabilizar os pais ou responsáveis quanto à infrequência dos alunos.

2.5. Garantir políticas para a identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

2.6. Manter em regime de colaboração com o Estado e a União transporte escolar para o estudante do campo e o respectivo financiamento, mediante licitação de serviços.

2.7. Desenvolver em regime de colaboração com o Estado e a União tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação.

2.8. Criar em regime de colaboração com a União, programa municipal de prática esportiva, priorizando a construção de centros esportivos, em pontos estratégicos da cidade, para o desenvolvimento de habilidades, visando estimular as potencialidades físicas nas diferentes modalidades esportivas.

2.9. Universalizar em regime de colaboração com o Estado e a União o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, por meio da capacitação dos professores e do acompanhamento de profissionais da área, garantindo equipamentos em quantidade compatível com o número de estudantes, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.10. Garantir em regime de colaboração com o Estado e a União acessibilidade à pessoa com deficiência física, bem como disponibilizar profissionais de áreas específicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com material didático necessário.

2.11. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas (coberta), laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

2.12. Elevar os níveis de aprendizagem, por meio da efetivação das diferentes estratégias previstas nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, associadas à aprendizagem dos educandos e ao estabelecimento de metodologias de ensino, que considerem as especificidades dos educandos, com a destinação de recursos materiais e humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

2.13. Promover e incentivar a relação das escolas com as instituições e movimentos culturais, locais ou regionais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares.

Meta 3: Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final da vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1. Propiciar a diversificação curricular do ensino médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, focada nas habilidades e competências, discriminando-se conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões temáticas, que permitam acesso à cultura, esporte, ciência, trabalho e tecnologia, apoiados por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

3.2. Prever no regimento escolar a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado com a adoção de práticas como aulas de apoio pedagógico no turno inverso, estudos de recuperação e progressão parcial, posicionando-o no ciclo escolar compatível com sua idade.

3.3. Trabalhar com a Matriz de Referência do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos Planos de Estudos, em todas as áreas do conhecimento e utilizá-lo como critério de acesso à Educação Superior.

3.4. Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as áreas de interesse para o desenvolvimento social e econômico do município.

3.5. Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.7. Incentivar a população de quinze a dezessete anos que estão fora da escola à concluir o Ensino Médio.

3.8. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, com auxílio de profissionais especializados.

3.9. Implantar e desenvolver programa de prevenção e combate à violência e à drogadição e orientações quanto à sexualidade.

3.10. Promover em regime de colaboração com a união, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio, preferencialmente com auxílio de profissionais especializados.

3.11. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, público ou conveniados.

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, avaliados por equipe multidisciplinar, independente de possuírem Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

e com atuação exclusiva na modalidade nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

4.3. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.4. Ampliar e garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo à mantenedora oferecer os recursos materiais, humanos e estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.5. Fomentar a educação inclusiva, promovendo e garantindo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições.

4.6. Garantir em regime de colaboração com a União, assessoria técnico-pedagógica e formação continuada e qualificada a todos os profissionais da educação, na área da Educação Especial, por meio das mantenedoras e instituições.

4.7. Manter, aprofundar e efetuar programa nacional de acessibilidade nas escolas para adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático e recursos de tecnologia assistiva, oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras.

4.8. Cumprir a legislação pertinente à acessibilidade na construção de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, a adequação gradativa dos espaços escolares, em atendimento às necessidades e especificidades de cada deficiência (barreira arquitetônica, sinalização, intérprete, legendas, leitura braile, etc.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

4.9. Manter e ampliar se necessário, a oferta de transporte adaptado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para o seu deslocamento no horário de aula e nos demais horários de atendimentos extracurriculares.

4.10. Fazer levantamento periódico da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de encaminhar para os devidos atendimentos em todos os níveis e modalidades de ensino.

4.11. Garantir a aplicação das legislações da Educação Especial dos respectivos sistemas de ensino.

4.12. Oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação atividades extracurriculares esportivas e artísticas.

4.13. Garantir, por meio de parcerias com a área da saúde, o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, definindo junto com as Secretarias da Saúde e da Educação do Município e do Estado quais as competências da área da educação e quais as da área da saúde.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1. Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização, até o final do terceiro ano, tornando-se necessária a participação efetiva das mantenedoras, nos casos de estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem, orientando e monitorando seu acompanhamento a atendimentos específicos, com a participação da família, ampliando o número de profissionais que atuem diretamente com esses estudantes.

5.2. Manter em funcionamento programas de alfabetização e incluir estes profissionais no quadro funcional da escola.

5.3. Ampliar programas de alfabetização, apoio pedagógico e horário da coordenação pedagógica nas escolas, a fim de garantir a alfabetização de estudantes, no máximo até o final do terceiro ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

5.4. Oferecer aos estudantes de 1º a 3º ano em turno contrário, ações com foco na alfabetização, com profissionais da educação.

5.5. Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização dos estudantes, respeitando as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não necessariamente comprovadas na Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.6. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, por meio do suprimento de recursos tecnológicos e humanos com formação específica para as atividades das novas tecnologias, bem como com proporcionalidade do número de estudantes e computadores disponíveis por turma.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

6.1. Ofertar progressivamente a educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender, sempre garantindo a qualidade do turno integral, mediante profissionais da educação, qualificados e vinculados a mantenedora, por meio de concurso público e, também, os demais funcionários necessários para a efetivação do trabalho.

6.2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União através da Assistência Técnica e Financeira, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, espaço profissionalizante e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3. Fomentar e sustentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

parques, museus, teatros e cinemas, tendo como garantia recursos públicos para o deslocamento dos estudantes para atividades culturais.

6.4. Garantir, sob responsabilidade da mantenedora, fiscalização de caráter pedagógico e formativo de qualidade, dos convênios firmados com outras instituições.

6.5. Criar estrutura física e quadro de pessoal qualificado com formação pedagógica mínima para atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

6.6. Ofertar e garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4(quatro) à 17(dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de instituições especializadas.

6.8. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, investindo na formação continuada dos profissionais de educação como um direito coletivo na própria jornada de trabalho, bem como na melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.2. Atualizar e monitorar o Plano de Ações Articuladas (PAR) garantindo recursos orçamentários, a fim de dar conta das ações propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

7.3. Garantir quadro de pessoal completo de preferencia efetivos, nas escolas, no inicio do ano letivo.

7.4. Implementar rede de atendimento multidisciplinar nas escolas.

7.5. Identificar as dificuldades para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas à realidade, com o estabelecimento de metas e avaliação diagnóstica e prognóstica de forma sistemática.

7.6. Acompanhar e divulgar bienalmente, afixando também no interior de cada escola, os resultados do IDEB das escolas das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino, bem como assegurar políticas públicas que deem conta das defasagens de aprendizagem nas escolas que não atingirem a meta.

7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.

7.8. Garantir transporte para os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando a acessibilidade, distância e cumprimento das especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

7.9. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, além de garantir a melhoria da qualidade do material e aumentar a verba para manutenção, de acordo com a necessidade da escola, independente do número de estudantes.

7.10. Fortalecer e atualizar a informatização na gestão das escolas e da secretaria de educação, e implementar Laboratórios de Informática em todas as escolas, criando um sistema de gerenciamento de dados e informações da situação educacional dos estudantes, interligados entre as escolas, através de um número de matrícula único, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das Secretarias de Educação.

7.11. Proporcionar, além da implementação das tecnologias educacionais, qualificação aos professores para a utilização dos recursos disponíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

7.12. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, com planejamento e carga horária compatível.

7.13. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e no desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

7.14. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.15. Prover, manter e garantir a manutenção de equipamentos e recursos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.

7.16. Capacitar professores e técnicos para o planejamento, implantação e operacionalização de programas de educação ambiental, no sentido de atender as especificidades de cada segmento da sociedade.

7.17. Criar Comissões multidisciplinares, contendo membros dos diversos órgãos e secretarias, para garantir a qualidade do atendimento e de permanência do jovem na escola (RAE).

7.18. Buscar alternativas que comprometam os pais a levarem seus filhos aos atendimentos encaminhados, e criar novas estratégias e estímulos para mobilizar as famílias para participarem da vida escolar do seu filho, aplicando a legislação vigente, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos.

7.19. Estabelecer parceria entre as Secretarias da Educação e Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas à saúde física e mental. A corresponsabilidade deve acontecer (escola-acompanhamento; saúde-garantia de atendimento).

7.20. Garantir que os atendimentos com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos sejam feitos em horário contrário ao da escola, não prejudicando o andamento das aulas e aprendizagem dos estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

7.21. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física e mental.

7.22. Garantir programas permanentes de prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e moral dos profissionais de educação, como condição para a melhoria de qualidade de ensino.

7.23. Disponibilizar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a comunidade do campo e urbana, desenvolvendo proposta pedagógica voltada para a realidade.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população rural, dos mais pobres, dos negros e não negros até o último ano de vigência deste PME.

8.1. Apoiar os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

8.2. Incentivar a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e 5 cinco décimos por cento) até 2018 e até o final da vigência deste PME, erradicar, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1. Incentivar a educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2. Realizar levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas nesta modalidade.

9.3. Divulgar amplamente a oferta da educação de jovens e adultos e promover busca ativa em regime de colaboração em parcerias com Assistência Social e organizações da sociedade civil.

9.4. Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

9.5. Executar, em articulação com a área da saúde, programas que contemplem as necessidades da faixa etária atendida da EJA (ALFA), bem como, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

9.8. Estabelecer convênios com escolas técnicas para o oferecimento de cursos que atendam à realidade local.

9.9. Valoriza, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação de analfabetismo ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.

10.1. Realizar levantamento, em até dois anos, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, de todas as pessoas jovens, adultas e idosas analfabetas e semi analfabetas no município, com o objetivo de encaminhá-las a EJA ou em programas de alfabetização.

10.2. Implantar programa municipal de educação de jovens e adultos, quando houver demanda, voltado à conclusão do ensino fundamental e médio à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.3. Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.4. Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação à distância, através de parcerias com instituições;

10.5. Participar e aderir aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

10.6. Institucionalizar em parceria com a União programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, de saúde, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso a permanência, à organização do tempo e o espaço pedagógicos adequados às aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos.

10.7. Apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para os que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa.

Meta 11: Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

11.2. Reduzir as desigualdades étnico raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.3. Buscar recursos para investir em programas de assistência estudantil, como também em mecanismos de mobilidade, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.4. Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

11.5. Implantar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das escolas públicas.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1. Ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

idade de referência, propondo a diversificação da oferta de cursos, através de estudo socioeconômico do Município conjuntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) local, atendendo assim as necessidades locais.

12.2. Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) para que criem estratégias de elevação das taxas de permanência e conclusão dos estudantes nos cursos, através de inovações acadêmicas e projetos de extensão que valorizem a aquisição de competências, garantindo a qualidade do ensino.

12.3. Assegurar a oferta de cursos de formação de professores, especialmente nas áreas que possuem déficit de profissionais, buscando a diminuição dos valores dos cursos e taxas e carga horária efetiva para a realização dos estágios curriculares obrigatórios.

12.4. Apoiar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas Instituições Públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.5. Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) para a ampliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio de projetos voltados à comunidade local, envolvendo as diferentes áreas do conhecimento.

12.6. Demandar, junto as Instituições de Ensino Superior (IES), as condições de acessibilidade na forma da legislação, por meio do acesso e permanência com qualidade do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, oferecendo cursos de capacitação sobre inclusão aos docentes.

12.7 Fomentar novas formas de ingresso nas Instituições de Ensino Superior (IES), especialmente para os estudantes provenientes do Ensino Médio.

Meta 13: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

13.1. Propor a melhoria dos currículos dos cursos de licenciaturas, por meio da discussão entre as diferentes Instituições de Ensino Superior (IES).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

13.2 Apoiar, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a SEDUC-RS e Secretarias Municipais de Educação, a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% de mestres e doutores até o final da vigência deste PME.

14.1 Articular com o Estado do Rio Grande do Sul e a União, a oferta, na região de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.

14.2 Fomentar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.

14.3 Promover ações, em regime de colaboração e cooperação com o Estado e a União, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação, buscar uma especialização na sua área de atuação, de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

14.5 Possibilitar o acesso a bolsas de estudo nas IES para pós-graduação “stricto sensu” dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

14.6 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós- graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas;

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratamos incisos I,II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

15.1. Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Valorizar, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.

15.3 Incentivar os profissionais da educação que não possuem o ensino superior, estimulando-os para que curse uma graduação na sua área de atuação.

15.5. Proporcionar formação específica e continuada aos professores de acordo com a área de atuação de cada um.

15.6. Institucionalizar e garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

15.7. Implementar programas específicos para formação de professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professor da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1. Realizar, em regime de colaboração com a União e o Estado o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores da rede pública do município.

16.2. Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.

16.3. Ampliar e consolidar efetivamente em regime de colaboração com a União, portal eletrônico em todas as escolas, para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente material didático pedagógico e suplementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

16.4. Fortalecer em regime de colaboração com a União a instrumentalização dos professores para que tenham formação e acesso aos meios eletrônicos.

16.5. Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino do Município, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação “stricto sensu”, sem prejuízo na remuneração.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1. Discutir permanentemente por meio de representantes dos profissionais em educação do Estado e do Município, o acompanhamento da política do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

17.2. Garantir formas de valorização salarial que se comprometam em dar ganhos reais aos profissionais e resgatar os “déficits” ao longo dos anos.

17.3. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos, a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.4. Garantir aos profissionais da educação, no mínimo, o piso salarial nacional.

17.5. Realizar, por iniciativa do município, a cada dois anos a partir do segundo ano de vigência do PME, se necessário, concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, e tomar como referência o piso salarial profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da CF.

18.1. Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 95% (noventa por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2. Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para atuarem na educação infantil com implementação de concurso específico bem como equiparação salarial coerente com o nível e com o plano de carreira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

18.3. Fortalecer programa de acompanhamento do professor nomeado para o cargo de provimento efetivo, através de avaliação documentada, para a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.4. Fomentar em regime de colaboração com a União a oferta de cursos técnicos destinados à formação de funcionários de escolas para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.

18.5. Estimular a criação de comissão de profissionais da educação de todos os níveis de ensino da rede municipal, na reestruturação e adequação do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

18.6. Garantir um terço de horas atividades aos professores para planejamento, pesquisas, entre outras, conforme estabelecido no Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e, a contar da data de sua aprovação.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1. Assegurar critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais.

19.2. Oportunizar aperfeiçoamento, aos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da rede municipal.

19.3. Destinar, nas redes públicas, 1/3 da carga horária dos professores para planejamento das aulas, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e, a contar da data de sua aprovação.

19.4. Assegurar em regime de colaboração com a União, condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, nas escolas da rede municipal e estadual.

19.5. Fortalecer e estimular os Conselhos Escolares (CPM, Conselho Escolar), conselho do FUNDEB, do CAE e CME, efetiva participação na fiscalização na gestão escolar e educacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

19.6) Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, (dotação orçamentária), espaço físico adequado, recursos humanos na forma de assessoria técnica (mínimo 20hs), secretário, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções e condições de funcionamento autônomo.

Meta 20: Ampliar, progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto do País no quinto ano de vigência dessa Lei e até o final do decênio o equivalente a 10% do PIB.

20.1 Elaborar, após a aprovação do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, sob a coordenação da SEDUC-RS, UNDIME-RS e o Município, Plano de Investimentos relativos aos percentuais do PIB do Estado e dos Municípios, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.

20.2 Garantir, a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas Federais, Estaduais e Municipais, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei 9394/96, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em diálogo com o padrão de qualidade nacional.

20.3 Aperfeiçoar e ampliar, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a parceria da Secretaria Estadual de Educação e o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que os Conselhos Municipais de Educação possam exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à Educação.

20.4 Implementar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da Educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica no município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação Pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalação e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação.

20.5 Tornar obrigação pública a prática da transparência das receitas e despesas sobre o total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino no Rio Grande do Sul e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação destes recursos por meio dos Conselhos de Educação, do Ministério Público, do TCE-RS e dos diversos setores da sociedade, bem como, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, possa acessar os dados e fiscalizar a aplicação destes recursos e, ainda, que se garanta que as escolas públicas do Município divulguem para a comunidade a origem e o destino dos recursos financeiros recebidos.

20.6 Garantir, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, o Sistema Estadual de Ensino, o Conselho Municipal de Educação, assegurando dotação orçamentária aos seus custeios e à capacitação dos Conselheiros, para que se garanta o acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos vinculados e destinados à educação nas suas diversas etapas níveis e modalidades.

20.7 Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

20.8 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle social, a fim de garantir a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos aplicados em Educação, bem como do controle de investimento e tipo de despesa per capita por estudante em todas as etapas da educação pública.

20.9 Garantir a participação ativa das comunidades nas definições referentes às verbas de investimento e qualificação das escolas, de forma aberta, democrática e pública.

20.10 Buscar a permanente atualização dos espaços pedagógicos das escolas, considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre cada mantenedora e suas escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

20.11 Garantir a continuidade da qualidade da alimentação escolar oferecida, prevendo a complementação de recursos nos respectivos orçamentos públicos.

20.12 Estabelecer convênios com as instituições profissionalizantes, buscando a ampliação das vagas para a qualificação profissional.

20.13 Garantir e ampliar recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando a atender as diferentes especificidades.

20.14 Investir na informatização das escolas, nos aspectos administrativos e pedagógicos, e na conexão em rede dos estabelecimentos de ensino com suas mantenedoras e destes entre si, acompanhando a evolução dos recursos tecnológicos.

20.15 Oferecer, garantir e ampliar o transporte escolar no campo, em parceria com o Estado e a União, para atender às necessidades dos alunos, conforme legislação.

20.16 Instituir o Fórum Municipal do Plano Municipal de Educação-PME, com encontros periódicos durante a vigência do mesmo, a fim de viabilizar a inclusão de suas proposições na elaboração do Plano Plurianual e o acompanhamento do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – **CNE. RESOLUÇÃO nº 7 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental.** Brasília, MEC/SEF, 1998. Volume 1.

_____ **Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e da outras providencias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

_____ **Lei nº 10 639 de 09 de janeiro de 2003.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

_____ **LEI 11.645/2008: HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA.**

_____ **LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

_____ **PARECER CNE/CEB Nº 11/2010.** Publicado no D.O.U no dia 9/12/2010 e a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 de 14 de dezembro de 2010 recomendam enfaticamente que os três primeiros anos do Ensino Fundamental seja organizado em um único ciclo pedagógico, mesmo para as escolas que praticam o sistema seriado, o que significa dizer que nesses anos iniciais do Ensino Fundamental não haverá retenção dos alunos.

_____ **LEI nº 11.738,** que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

_____ **Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999.** Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília: 178o da Independência e 111º da República, 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

_____ **Lei nº 10.639, de 09 de Janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 182o da Independência e 115o da República, 2003.

_____ **Lei nº 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006.** Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 185º da Independência e 118o da República, 2006.

_____ **Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Brasília: 190º da Independência e 123o da República, 2011.

DECRETO nº 5.154/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 07 de abr. 2015.

MEDEIROS, João Bosco. **Manual de redação e normalização textual. Técnicas de edição e revisão.** São Paulo: Atlas, 2002.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **LEI MUNICIPAL Nº2335/2008.** Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação, Institui o Plano Municipal de Educação de Viadutos e dá outras providências, de 26 de junho de 2008.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **Como elaborar o plano municipal de educação?**